



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026	Data de abertura: 04/08/2026 às 10:00h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
-----------------------------	--

Objeto			
Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular por GPS/GPRS/4G, com fornecimento e instalação de equipamentos, plataforma tecnológica de gestão, suporte técnico, manutenção, chips de dados, infraestrutura de telecomunicações e todos os serviços necessários à plena operação do sistema, destinados à frota oficial da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP/MA.			
Valor Total Estimado			
R\$ 726.871,12 (setecentos e vinte e seis mil e oitocentos e setenta e um reais e doze centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Não	Termo de Contrato	LOTE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Requisitos Básicos: a) SICAF ou documentos equivalentes; b) Certidão CNJ; c) Certidão Portal da Transparência; d) Certidão TCU; e) Certidão Negativa de Falência; f) Qualificação Econômico-financeira; g) Atestado de Capacidade Técnica.

EXCLUSIVA ME/EPP
NÃO

COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP
NÃO

CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE	MODO DE DISPUTA
Sim	Aberto e Fechado

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da SEAP/MA pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "926982"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço (<https://seap.ma.gov.br/pregoes?status=&type=>).

EDITAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

PROCESSO SEI Nº 2025.560101.40714 (SIGA Nº 00047/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA, por meio da Comissão Setorial de Licitação – CSLIC/SEAP, sediada na Rua Gabriela Mistral, 716, Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP nº. 65045-070, que realizará licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , na modalidade PREGÃO , na forma ELETRÔNICA , com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO e modo de fornecimento POR DEMANDA , nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 , Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 , Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 , Lei Estadual nº 10.403/2015 , Decreto Estadual nº 38.134/2023 , Decreto Estadual nº 33.332/2017 , Decreto Estadual nº 24.629/2008 , Instrução Normativa SEAP/MA nº 03/2018 e as demais normas regulamentares pertinentes à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital.
Data da sessão pública: 04/08/2026.
Horário: 10h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br .
Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema COMPRASNET, e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular por GPS/GPRS/4G, com fornecimento e instalação de equipamentos, plataforma tecnológica de gestão, suporte técnico, manutenção, chips de dados, infraestrutura de telecomunicações e todos os serviços necessários à plena operação do sistema, destinados à frota oficial da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP/MA**, conforme condições e prazos definidos no Termo de Referência.
- 1.2 Em caso de divergência entre as especificações constantes do Sistema Compras.gov.br e aquelas previstas no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas para todos os efeitos.
- 1.3 Conforme justificativa disposta no item “1.4” do Termo de Referência, o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O serviço será prestado de acordo com a necessidade e conforme demanda desta Secretaria de Estado, observadas as especificações técnicas, quantidades, estimativas de consumo, dentre outras condições determinadas neste Edital, no Termo de referência e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O **Valor Global** da presente licitação é de **R\$ 726.871,12 (setecentos e vinte e seis mil e oitocentos e setenta e um reais e doze centavos)**.

2.2 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP
Função: 14.
Subfunção: 421
Programa: 0554
Ação: 4684-Manutenção das Unidades Prisionais
Subação: 2718-Tecnologia da Informação
Natureza da Despesa: 33.90.39.82 -Gerenciamento de Frota-Combustível,Serviços e Peças
Grupo Programação Financeira: 003 Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.500.101.000 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública**, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o instrumento convocatório, nos termos do **art. 164 e seguintes da Lei 14.133/2021**.

3.1.1. O Pregoeiro conhecerá e apreciará as petições encaminhadas por e-mail até às 23h59min e as petições físicas protocoladas na SEAP/MA até às 18h00min, ambas em relação ao dia estipulado no prazo supramencionado.

3.1.2. Os pedidos apresentados fora do prazo não serão conhecidos, facultando-se ao Pregoeiro apreciá-los quando entender conveniente ao interesse público.

3.2. As petições deverão ser encaminhadas para os endereços eletrônicos "cslicseap@gmail.com" e "cslic@seap.ma.gov.br", ou ainda, fisicamente protocoladas na SEAP/MA, localizada no endereço disposto no preâmbulo deste edital, neste caso, devendo ter como destinatária a Comissão Setorial de Licitação – CSLIC/SEAP/MA.

3.3. Qualquer dificuldade no peticionamento dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações poderão ser solucionadas diretamente com o Pregoeiro, pelo telefone **(98) 99228-5285**.

3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar de seu regular recebimento, **limitado a resposta ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

3.4.1. As manifestações do Pregoeiro serão divulgadas pelo Sistema COMPRASNET até às 23h59min do último dia do prazo supramencionado, vinculando os participantes e a Administração.

3.4.2. O Pregoeiro poderá requisitar informações e apreciações aos setores responsáveis pela elaboração dos documentos de planejamento da contratação.

3.5. O recebimento de impugnações e esclarecimentos não suspende os prazos previstos no certame, exceto, por meio de motivação do Pregoeiro.

3.6. Caso a resposta aos esclarecimentos e às impugnações resulte em modificação editalícia, o Pregoeiro deverá analisar se há prejuízo à formulação das propostas, sendo que:

3.6.1. Em caso negativo, será mantida a data de abertura do certame.

3.6.2. Do contrário, o certame será suspenso, a fim de que, após as substanciais alterações editalícias – inclusive, com possibilidade de revisão dos atos de planejamento da contratação – os setores responsáveis pela análise jurídica e de controle interno possam dar parecer favorável à continuidade do mesmo, nos termos do **Art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 03/2018.

4.1.1. Em regra, o registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou instrumento congêneres em vigor servirão como meio de prova de que o interessado possui ramo de atividade compatível, sendo analisados no momento da habilitação jurídica da empresa.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema COMPRASNET.

4.3. **Não poderão participar deste certame os interessados:**

4.3.1. Que não atendam as condições deste Edital;

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista **ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto**, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, **ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha **sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil**, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por **contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista**;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.3.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.12. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.13. Tendo em vista a natureza continuada, a complexidade logística e a necessidade de governança direta e centralizada dos serviços de rastreamento veicular em ambiente crítico institucional, **não será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio**.

4.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

- 4.7 O disposto nos **itens 4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 4.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**;
- 4.9 A vedação de que trata o **item 4.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 4.10 **Como condição para participação no pregão**, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema COMPRASNET, relativo às seguintes declarações:
- 4.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos na Complementar Federal nº123/2006, da Lei Estadual nº 10.403/2015, estando apto a usufruir do tratamento favorecido para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021**;
- 4.10.1.1 No grupo/ítem cuja participação seja restrita à ME, EPP e MEI, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento da licitante no certame.
- 4.10.1.2 Caso não seja o caso de restrição de participação em algum grupo/ítem, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na legislação supramencionada.
- 4.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.10.6 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.10.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 4.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas **na Lei 14.133/2021** e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio "<https://www.gov.br/compras/pt-br>", por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do Órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a eliminação no momento da habilitação, exceto, no caso do envio de documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema COMPRASNET, **a proposta com a descrição dos itens ofertados e o preço total do ítem e total do Lote**, e ainda, indicando o valor global da proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.
- 6.2.1 Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 6.2.2 **Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou de sua própria desconexão.
- 6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, **na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da etapa fechada de lances.
- 6.6 Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados e a habilitação (quando for o caso), somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa fechada de lances.
- 6.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante preenchimento, no sistema eletrônico, nos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário e total de cada item e o total do grupo/lote;
- 7.1.2 Valor global da proposta de preços;
- 7.1.3 Quantidade;
- 7.1.4 Marca/fabricante, se houver;
- 7.1.5 Modelo, se houver;
- 7.1.6 Descrição do objeto, contendo as informações compatíveis com as especificações do termo de referência;
- 7.1.7 Prazo de validade ou de garantia do serviço;
- 7.2 Para cada item, o licitante deverá cotar o seu quantitativo total.
- 7.3 Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.
- 7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 7.5.1 A inadimplência da licitante, com referência aos custos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao órgão promotor da licitação, nem poderá onerar a execução do objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade solidária, ativa ou passiva.
- 7.5.2 Quaisquer custos omitidos ou incorretamente calculados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de reajustes, devendo a licitante vencedora executar o objeto sem ônus adicionais.
- 7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração para maior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, assim, sendo vedada a majoração do valor no momento da aceitabilidade da proposta.
- 7.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, inclusive, promovendo, quando requerido sua substituição.
- 7.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.11 Os licitantes devem observar os preços estabelecidos na realidade do mercado para o objeto da licitação.
- 7.11.1 Caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobre preço na execução do contrato, a Administração deverá adotar as providências cabíveis para a apuração das responsabilidades e elisão do dano.
- 7.12 Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, acrescidos dos respectivos custos diretos e indiretos, exceto, quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração, ou mediante outra justificativa a ser acatada pelo Pregoeiro.
- 7.13 Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
- 7.14 O bem a ser entregue deverá ser resultante de linha de produção ativa, não se aceitando protótipos, produtos reformados, usados, nem em desenvolvimento.
- 7.15 A ausência do detalhamento do objeto ou mesmo eventual divergência em relação à documentação apresentada não acarretará em imediata desclassificação da proposta preenchida da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações, diga-se, durante a fase de aceitabilidade da proposta.
- 7.16 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.17 **É vedada qualquer identificação do licitante na proposta** a ser preenchida no Sistema COMPRASNET, sob pena de desclassificação e apuração de responsabilidade

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO ABERTO/FECHADO):

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 8.2 Pregoeiro verificará as propostas preenchidas no Sistema e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, inclusive, que contenham preços manifestadamente inexequíveis ou vícios insanáveis.
- 8.2.1 Nesta fase do procedimento, não serão desclassificadas propostas que apresentem valor global ou unitário superiores ao máximo aceitável.
- 8.2.2 **O Pregoeiro desclassificará a proposta que apresente preenchimento identificando o licitante.**
- 8.2.2.1. Qualquer outra comunicação – pessoal, telefônica ou via e-mail – que identifique o licitante antes da finalização da etapa de lances também poderá ensejar a imediata desclassificação do mesmo e a apuração de responsabilidade pela conduta.
- 8.2.3 A desclassificação da proposta nos termos dos subitens anteriores será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, não obstante, deverá ser adotada como medida de exceção, tendo em vista que impossibilitará a participação do licitante desclassificado na fase competitiva.
- 8.3 No momento anterior à etapa de lances, a classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, o qual ocorrerá na fase de aceitação.
- 8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5 Nesta fase, o sistema disponibilizará campo próprio para o envio de mensagens dele próprio e do Pregoeiro.
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM que compõe o LOTE/GRUPO**, tendo como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO**.
- 8.6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo valores de, no máximo, 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance ou não aceitação da proposta adequada.
- 8.6.3 Após o início da fase de lances, não será admitida a desistência da proposta, sob pena de apuração de responsabilidade pela conduta.
- 8.6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6.5 O licitante poderá ofertar lances iguais ou superiores aos de outras proponentes – **lance intermediário** – desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ele próprio.
- 8.6.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no **intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível (art. 21, §3º da IN nº 73/2022).
- 8.6.7 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, conforme art. 22, §1º da IN nº 73/2022.
- 8.7 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 8.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 8.7, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 8.8 Será adotado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com posterior lance final e fechado.
- 8.8.1 Na **etapa aberta**, a oferta inicial de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**; encerrado esse prazo, o Sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances; a partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado entre 01 (um) segundo e até **10 (dez) minutos**, onde o Sistema finalizará automaticamente a recepção de lances.
- 8.8.2 Encerrado o prazo de fechamento aleatório da etapa aberta pelo Sistema, será iniciada a **etapa fechada**, onde o Sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os proponentes com valores **até 10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado, **em até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.8.2.1 **No procedimento de que trata o item supra, o licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**
- 8.8.2.2 Na ausência de, no mínimo, **03 (três) ofertas nas condições** de que trata o item 8.8.2, as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão participar da etapa fechada, além da licitante que ofertou o melhor lance na etapa aberta.
- 8.8.3 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 8.8.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.8.5 Na hipótese de não haver mais licitantes classificados para a etapa de lance fechado que atendam às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, motivadamente, admitir o reinício da etapa fechada para os licitantes remanescentes.

- 8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no Sistema.
- 8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado na etapa aberta, vedada a identificação do licitante.
- 8.11 Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a **sessão pública** será suspensa e **reiniciada** somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.12 **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial cadastrada no Sistema.**
- 8.13 Para a disputa do grupo/lotte não exclusivos ou reservados à participação de ME, EPP ou MEI, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo Sistema do porte da entidade empresarial.
- 8.13.1 O Sistema identificará em coluna própria as ME, EPP e MEI participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicação dos benefícios da Lei Estadual nº 10.403/2015.
- 8.13.2 Nessas condições, as propostas de ME, EPP ou MEI que possuam valores localizados na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima do melhor lance serão consideradas empatadas – **empate ficto** – com a primeira colocada.
- 8.13.3 A proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para o desempate, obrigatoriamente em **valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.13.4 Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido anteriormente.
- 8.13.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.14 Na etapa aberta de lances, a ordem de registro dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iniciais idênticas e não seguidas de lances, ou entre lances finais da etapa fechada.
- 8.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 8.15.1 **Disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.15.2 **Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes**, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- 8.15.3 Desenvolvimento pelo licitante de **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, **conforme art. 5º do Decreto Federal nº 11.430 de 08 de março de 2023**;
- 8.15.4 **Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.16 **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.16.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.16.2 Empresas brasileiras;
- 8.16.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.16.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 8.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado**, para que seja obtida uma melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.17.2 A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes e deverá ser respondida em até **30 (trinta) minutos**, pelo próprio Sistema ou, caso haja desconexão deste, por meio de e-mail, o qual poderá ser solicitado pelos interessados.
- 8.17.3 Caso o objeto esteja parcelado, o prazo para a resposta à negociação será o mesmo para todos os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar para seus respectivos grupos, contando-se após solicitação do Pregoeiro mediante mensagem genérica no chat eletrônico, cuja ciência será de conhecimento de todos, devendo a anuência em negociar ser encaminhada por e-mail.
- 8.17.3.1 Após o transcurso do prazo, a inércia na manifestação positiva via e-mail será considerada negativa de negociação.
- 8.17.4 Para fins de maior celeridade, o Pregoeiro poderá, na mesma solicitação, requerer a apresentação da proposta adequada juntamente com a redução dos preços – caso haja a intenção de negociar por parte da licitante.
- 8.17.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 8.17.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará **a fase de aceitação e julgamento da proposta**.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA – FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **Tribunal de Contas da União** (<https://certdoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), a qual substituirá as consultas aos cadastros de [inadimplentes/improbos do CNJ, CEIS, CNEP e TCU](#);
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 9.3.3 Constatada a existência de sanção, **o licitante será reputado inabilitado**, por falta de condição de participação.
- 9.4. **Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.**
- 9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME, EPP ou MEI, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Estadual 10.403/2015.
- 9.6. Para constatação da condição de ME/EPP/MEI, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)” <http://www.portaltransparencia.gov.br/despesas/recursosrecebidos?ordenarPor=mesAno&direcao=asc>, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º do mesmo diploma em caso de início de atividade no exercício considerado, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.
- 9.6.1. Para a ME, EPP ou MEI, a consulta também abrangerá o exercício corrente, a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 9.6.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, ou ainda, desclassifica-lo,

em caso de certame exclusivo para ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das apurações e penalidades incidentes.

- 9.6.3. A situação narrada também poderá ser verificada com a análise do balanço patrimonial mediante demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, nos termos do Art. 3º e incisos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **do Art. 69 da Lei 14.133/2021** diga-se, na fase de habilitação.
- 9.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:**
- 9.8.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 9.8.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e Termo de Referência;
 - 9.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 9.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.9.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os mais baixos. O mesmo ocorrerá em caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso.
- 9.10.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.11.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada qualquer correspondência das especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante
- 9.12.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de **INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração, conforme art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- 9.12.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove.
 - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 9.12.2** Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser utilizadas as ferramentas dispostas no Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017 ou qualquer outra normativa atinente à matéria e aplicável no âmbito deste Órgão.
- 9.13.** Além do Pregoeiro, qualquer interessado poderá requerer a **realização de diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outra condição que reflita na aceitabilidade das propostas**, devendo apresentar provas, indícios ou motivações que fundamentem a suspeita.
- 9.13.1** Caso não esteja com acesso ao chat, o licitante poderá enviar seu pedido por e-mail.
- 9.14.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no Sistema (convocação de anexo) ou via e-mail (em caso de desconexão daquele), estabelecendo no "chat" o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.14.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, mediante justificativa constante dos autos. Quando a prorrogação decorrer de solicitação do licitante, esta deverá ser apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e devidamente justificada, por meio do chat, e-mail ou outro meio admitido no Edital.
- 9.14.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que possuam a natureza de confirmar a exequibilidade ou as características do item ofertado – tais como: marca, fabricante, prospectos, folhetos, catálogos ou desenhos do produto – ou seja, que demonstrem o cumprimento das especificações técnicas.
- 9.15.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado e posterior a negociação realizada, o qual deverá ser recebido pelo Sistema (convocação de anexo) ou e-mail (em caso de desconexão daquele).
- 9.15.1.** Caso o objeto esteja parcelado, o prazo para o envio das propostas adequadas será o mesmo para todos os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar para seus respectivos itens ou grupos, contando-se após solicitação do Pregoeiro mediante mensagem genérica no chat eletrônico e convocação do anexo, cuja ciência será de conhecimento de todos.
- 9.15.2. A proposta adequada do licitante declarado vencedor deverá:**
- 9.15.2.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal do licitante ou procurador constituído;
 - 9.15.2.2** Estar devidamente ajustada ao lance vencedor ou à negociação, contudo, podendo ser inferior àquele, para fins de adequação do cálculo;
 - 9.15.2.3** Indicar o número do processo, número de série da licitação, razão social e nome fantasia da empresa, número do CNPJ, endereço completo, telefone fixo ou celular e endereço eletrônico de e-mail;
 - 9.15.2.4** Indicar o nome do banco, agência e conta corrente, para fins de pagamento);
 - 9.15.2.5** Indicar o nome completo do responsável pela assinatura do contrato, o cargo na empresa e a indicação dos números do CPF e registro civil;
 - 9.15.2.6** Indicar a descrição das especificações técnicas, unidade de medida e quantidade que compõem cada item, em conformidade com o edital e seus anexos;
 - 9.15.2.7** Indicar a marca ou fabricante, e ainda, no que couber, o modelo e/ou o tipo do bem;
 - 9.15.2.8** Indicar o preço unitário e total do item/lote e o valor global da proposta de preços, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos todas as despesas para a completa execução do objeto;
 - 9.15.2.9** Ofertar a validade da proposta, sendo que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**;
 - 9.15.2.10** Indicar o local e prazo da prestação de serviços, conforme consta no termo de referência;
- 9.15.3.** Após o envio da proposta adequada, o Pregoeiro poderá solicitar uma nova readequação, com vistas à cumprir os requisitos acima.
- 9.15.4.** A proposta adequada final deverá ser juntada aos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, inclusive, na aplicação de eventual sanção à Contratada.
- 9.15.5.** Todas as informações contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.15.6.** Nos casos em que uma mesma empresa esteja melhor colocada para mais de um item ou grupo, o Pregoeiro poderá optar pela convocação de apenas um anexo, não obstante, a licitante deverá cumprir a solicitação para todos os itens ou grupos em que estiver vencendo.
- 9.16.** Qualquer documento enviado via e-mail por um determinado licitante poderá ser solicitado pelos demais competidores, a qualquer momento por meio do e-mail ou quando do registro de intenção recursal (ou mesmo já durante o prazo de interposição das razões recursais), o qual será respondido em prazo razoável, sem qualquer prejuízo ao direito de petição e obedecendo às legislações de acesso às informações públicas.
- 9.17.** Durante o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar ou determinar a correção de erros ou falhas que não alterem sua substância e que evidenciem lapso isento de má-fé, ou ainda, interpretar em prol do interesse público e da busca da proposta mais vantajosa, mediante fundamentação registrada no chat e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.
- 9.17.1.** Observado o erro, a proposta deverá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Pregoeiro, sendo vedada a majoração do preço proposto.
- 9.18.** Nos casos em que seja indispensável uma análise mais técnica da proposta apresentada quanto ao cumprimento das especificações ou condições do objeto, **poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor demandante ou da área especializada**.
- 9.18.1.** O Pregoeiro terá o poder-dever de determinar que a análise e manifestação seja respondida em prazo razoável.
- 9.19.** Se a proposta ora melhor colocada for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, devendo-se

novamente transcorrer o trâmite estipulado para a aceitabilidade das propostas.

- 9.20.** Sendo o caso, quando houver a participação de ME, EPP ou MEI, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Estadual nº 10.403/2015.
- 9.21.** Em regra, os autos serão instruídos apenas com as propostas iniciais das empresas que, após a etapa de lances, forem listadas como de melhor valor para cada item ou grupo, independentemente de sua aceitação posterior.
- 9.22.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências de aceitabilidade das propostas, a mesma só poderá ser reaberta mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e a ocorrência registrada em ata.
- 9.22.1.** Alternativamente, nos casos em que for necessária uma interrupção dos trabalhos devido ao início do horário de almoço, a aproximação do fim do expediente, inconstância de energia elétrica ou internet no Órgão, falha do Sistema ou quaisquer outras situações mais simplórias e sem qualquer culpa da Administração, o Pregoeiro poderá determinar a paralisação da sessão, neste caso, sendo comunicada a data e hora para o reinício dos trabalhos.
- 9.22.2.** A paralisação da sessão não será procedida de qualquer comando no Sistema, sendo realizada pela simples manifestação no chat.
- 9.22.3.** Após a comunicação da paralisação, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer um dos licitantes poderá requisitar a modificação da data e hora de reinício, mediante justificativa a ser enviada por e-mail e aceita pelo Pregoeiro.
- 9.22.4.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Para fins de habilitação, conforme disciplinado nos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante deverá comprovar os requisitos a seguir delineados:
- 10.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.
- 10.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).
- 10.4.** Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.6.** O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#))
- 10.7.1.** Neste caso, a documentação original ou cópia autenticada deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração Penitenciária-SEAP/MA, destinada à Comissão Setorial de Licitação, situada na Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, São Luís – MA, CEP nº 65045-070, no prazo máximo assinalado pelo Pregoeiro, prorrogável mediante justificativa do licitante e aceita pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 10.8.** A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, **somente quanto ao licitante vencedor**.
- 10.8.1** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 10.8.2** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 10.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.10.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 [duas horas]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.11.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, **simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto**, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 10.12.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, **e apenas do licitante mais bem classificado**.
- 10.13.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.14.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, consoante inteligência do art. 64 da Lei 14.133/2021 c/c o art. 39, §4º IN 73/2022, para:
- 10.14.1** Complementação de informação acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.14.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **10.10**.
- 10.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior ([art. 39, §9º da IN SEGES n. 73/2022](#)).
- 10.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento ([art. 64, §2º da lei 14.133/2021](#)).
- 10.19.** **Os licitantes que não tenham cadastrado no SICAF ou cuja documentação esteja desatualizada ou incompleta, deverão apresentar a documentação descrita nos itens posteriores.**

10.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.20.1** No caso de **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, por força de lei, que tenha validade de identificação em todo território nacional.
- 10.20.2** No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.20.3** No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 10.20.4** No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada

de documento comprobatório de seus administradores.

- 10.20.5 No caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.20.6 No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.20.7 No caso de cooperativa**, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.20.8 No caso de Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 10.20.9 No caso de Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.20.10 No caso Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 10.20.11** Os documentos acima poderão ser substituídos por sua última alteração consolidada, sem prejuízos de que o Pregoeiro diligencie o envio do documento inaugural ou de alterações anteriores.

10.21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.21.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa física, conforme o caso** ;
- 10.21.2** Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.21.3** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 10.21.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- 10.21.5** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.21.6** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal ou Estadual** do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.21.6.1** Caso o licitante seja isento dos referidos tributos, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da declaração da respectiva Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

10.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.22.1 Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura da sessão pública, quando não vier expresso o prazo de validade;
- 10.22.2 Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da abertura da sessão pública, quando não vier expresso o prazo de validade ;
- 10.22.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)**, comprovados **mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

10.22.3.1 As empresas que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)**, em qualquer um dos índices acima, à critério do Pregoeiro, deverão comprovar o capital social ou o patrimônio líquido, no mínimo de **1% (um por cento)** do valor global estimado da contratação ou do item pertinente.

10.22.3.2 Quando for o caso de **participação exclusiva de ME, EPP e MEI, não será exigida apresentação de balanço** patrimonial do último exercício para fins de habilitação, conforme previsto no **art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015**, sem prejuízos de que, justificadamente, o Pregoeiro diligencie seu envio.

10.22.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.22.3.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **limitar-se-ão ao último exercício no caso de** a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.23. REGULARIDADE TÉCNICA

- 10.23.1** A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ocorrerá com a apresentação de, no mínimo, 01 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, em características e quantidade mínima de 10% (dez por cento).
- 10.23.1.1** O atestado (ou a declaração) deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 10.23.1.2 Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto deste instrumento, a comprovação de prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de automóveis.**
- 10.23.1.3** O sistema de rastreamento e monitoramento veicular deverá atender a padrões elevados de qualidade técnica, segurança da informação, confiabilidade operacional, disponibilidade contínua e robustez tecnológica, **devendo ser capaz de operar de forma ininterrupta, estável e segura, em ambiente institucional crítico.**
- 10.23.1.4 Funcionalidades mínimas obrigatórias**
- 10.23.1.5** O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- Rastreamento em tempo real, com atualização contínua da posição;
 - Geolocalização precisa por GPS/GNSS de alta sensibilidade (mínimo de -160 dBm em rastreamento);
 - Comunicação de dados por Tecnologia 4G/LTE com fallback automático para 2G (Quadriband) ou tecnologia superior;
 - Histórico completo de rotas, trajetos e deslocamentos;
 - Armazenamento de dados históricos por até 12 meses, com capacidade para armazenar até 10.000 posições quando houver ausência de sinal de rede, descarregando os dados automaticamente ao retomar a conexão
 - Geofencing (cercas virtuais) com definição de áreas e zonas de interesse;
 - Geração de alertas automáticos configuráveis, inclusive de veículos não comunicáveis por mais de 7 dias.

- h. Notificações por eventos específicos;
- i. Relatórios gerenciais e operacionais personalizados;
- j. Dashboard de gestão estratégica;
- k. Exportação de dados em formatos abertos;
- l. Registro de eventos operacionais;
- m. Logs de acesso e auditoria;
- n. Controle de usuários, perfis e níveis de permissão, com Hierarquia de usuários (Admin, Gestor, Visualizador) com logs de auditoria de quem acessou cada informação.
- o. Acesso multiusuário;
- p. Compatibilidade com navegadores e dispositivos móveis;
- q. Plataforma web responsiva;
- r. Disponibilidade de API (REST/JSON) para exportação automática de dados para sistemas externos.
- s. Backup automático e periódico;
- t. Criptografia de dados;
- u. Controle de integridade das informações;
- v. Alta disponibilidade do sistema;
- w. Monitoramento contínuo 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- x. Continuidade operacional.

12.23.1.6 Equipamentos

Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a. Equipamentos homologados pela ANATEL;
 - b. Tecnologia GPS/GPRS/4G;
 - c. Antenas certificadas;
 - d. Dispositivos antifraude e antivolação;
 - e. Equipamentos em regime de comodato;
 - f. Substituição imediata em caso de falha ou defeito;
 - g. Instalação técnica especializada inclusa;
 - h. Remoção e reinstalação quando necessário;
 - i. Garantia de compatibilidade elétrica e operacional com a frota;
 - j. Resistência a vibração, calor, umidade e intempéries.
 - k. Bateria interna de backup (Li-ion) com duração mínima de 8 horas em operação ativa
 - l. Chicote de fios anti-chamas e saída dedicada para bloqueio remoto (corte de combustível/ignição)
- Sensores: Acelerômetro interno para detecção de movimento, ignição virtual e telemetria (excesso de velocidade/impacto)

12.23.1.7 Plataforma tecnológica

A plataforma tecnológica deverá apresentar, no mínimo:

- a. Interface web responsiva e amigável;
- b. Hospedagem segura;
- c. Datacenter com redundância;
- d. Infraestrutura escalável;
- e. Mecanismos de redundância de dados;
- f. Controle de acesso por autenticação;
- g. Registro de auditoria;
- h. Protocolos de segurança da informação, com: Criptografia de Dados: Utilização de protocolos para dados em trânsito e criptografia para dados em repouso nos servidores. Hospedagem de Alta Disponibilidade: Servidores em Data Centers com certificação mínima Tier III, garantindo redundância e disponibilidade superior a 99,9%. Segurança de Rede: Presença de Firewalls de ponta e sistemas de detecção/prevenção de intrusão (IDS/IPS). Autenticação Multifator (MFA): Obrigatoriedade de um segundo fator de autenticação (token, SMS ou aplicativo) para mitigar riscos de senhas comprometidas;
- i. Políticas de backup e recuperação de dados;
- j. SLA mínimo de disponibilidade de 99,5% de tempo de atividade.

10.23.2 Caso a empresa apresente outros documentos para fins de qualificação técnica, por exemplo, contratos ou notas fiscais, o Pregoeiro terá o poder-dever de diligenciar e solicitar maiores esclarecimentos dos mesmos, a fim de que possam ser aceitos como prova de capacidade técnica, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

10.23.3 Ser empresa devidamente habilitada para o serviço/fornecimento dos materiais solicitados neste Termo de Referência.

10.23.4 Alvará/Licença Sanitária da Empresa para a execução dos serviços e fornecimentos correlatos ao objeto.

10.23.5 A aceitação de atestados ou declarações de capacidade técnica que apresentem a execução de serviços similares aos dispostos no termo de referência deverá ser analisada no caso concreto pelo Pregoeiro, inclusive, podendo realizar diligências para verificação de sua veracidade.

10.24 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e/ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME, EPP ou MEI seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.24.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista das pessoas jurídicas acima indicadas, após a declaração do vencedor, a empresa será convocada para, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa pelo licitante e aceitação pelo Pregoeiro.

10.24.2 A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar :

10.25.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#).

10.25.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.25.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.25.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.25.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.25.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.25.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.26 Havendo necessidade de analisar minuciosamente algum dos documentos exigidos ou diligenciados, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.26.1 Alternativamente, nos casos em que for necessária uma interrupção dos trabalhos devido ao início do horário de almoço, a aproximação do fim do expediente, inconstância de energia elétrica ou internet no Órgão, falha do Sistema ou quaisquer outras situações mais simplórias e sem qualquer culpa da Administração, o Pregoeiro poderá determinar a paralisação da sessão, neste caso, sendo comunicada a data e hora para o reinício dos trabalhos.

10.26.2 A paralisação da sessão não será procedida de qualquer comando no Sistema, sendo realizada pela simples manifestação no chat.

10.26.3 Após a comunicação da paralisação, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer um dos licitantes poderá requisitar a modificação da data e hora de reinício, mediante justificativa a ser enviada por e-mail e aceita pelo Pregoeiro.

10.27 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.28 Nos itens não exclusivos a ME, EPP e MEI, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos da lei, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.29 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, ou ainda, interpretar em prol do interesse público, da busca da proposta mais vantajosa e do desvio do formalismo exacerbado, mediante fundamentação registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação.

10.30 Em regra, os autos serão instruídos, somente, com os documentos de habilitação das empresas que tiverem suas propostas aceitas.

10.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS

11.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 Havendo intenção recursal, **caberá ao Pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso**, ou seja, a presença dos pressupostos recursais – sucumbência, **tempestividade**, legitimidade, interesse e motivação, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 A ausência de qualquer um dos pressupostos recursais importará na decadência do direito de recorrer.

11.3 Uma vez admitido o recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para a interposição das razões**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a **interpor as contrarrazões**, também pelo Sistema, e **no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme comando do Pregoeiro no Sistema.

11.3.1 Ainda que torne impossível a inserção das contrarrazões e das decisões no Sistema, a não apresentação das razões do recurso não impedirá o prosseguimento da referida fase, visto que o Pregoeiro deverá analisar se as intenções recursais possuem conteúdo minimamente capaz de ser apreciado, assim, decidindo nos autos.

11.3.1.1 Neste caso, a decisão poderá ser solicitada por e-mail pelos licitantes interessados.

11.3.2 A não apresentação das contrarrazões não acarretará qualquer prejuízo à continuidade da fase recursal.

11.4 Caso não seja possível a inserção do registro de intenção, das razões ou contrarrazões recursais no Sistema COMPRASNET, justificadamente, a licitante poderá enviá-la via e-mail, sem prejuízos de futura inclusão no próprio, para fins de possibilitar uma maior transparência e o efetivo contraditório e ampla defesa.

11.5 Recebidas as razões e as contrarrazões – ou transcorrido os prazos, **o Pregoeiro analisará o mérito recursal em decisão de 1º grau**, sendo que, **caso não se retrate no prazo de 3 (três) dias úteis, submeterá o recurso para conhecimento e decisão de 2º grau**, diga-se, pelo Secretário ou Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária, a qual proferirá sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos. (**art. 165, §2º da lei 14.133/2021**).

11.5.1 O provimento do recurso – em sede de 1º ou 2º grau – **importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

11.5.2 As decisões poderão determinar a reabertura da sessão pública e o retorno às fases anteriores do certame, sendo respeitado o interregno de **24 (vinte e quatro) horas** entre a inserção da decisão e a referida reabertura, nos termos da lei.

11.6 Durante a análise do mérito recursal, os julgadores poderão solicitar esclarecimentos e diligências ao setor demandante ou área especializada.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses de todos os licitantes, inclusive, estando os autos do processo com vista franqueada aos interessados, via e-mail.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Provimento recursal que leve à invalidação de atos anteriores, situação em que serão repetidos os atos invalidados e os que dele dependam;

12.1.2 Atuação de ofício da Administração ou a pedido, quando houver erro insanável na aceitação da proposta ou na habilitação do licitante;

12.1.3 Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da lei, caso em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará, obrigatoriamente, por meio do Sistema, sendo facultativamente comunicada por e-mail, todavia, neste segundo caso, obedecerá aos dados contidos nas propostas e no SICAF, sendo responsabilidade da licitante a manutenção de seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de **julgamento e habilitação**, e esauridos os recursos administrativos, **o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá**:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) **adjudicar o objeto e homologar a licitação**

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar** o procedimento, **observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.2. Após a fase de julgamento e habilitação, os autos seguirão para a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade em Licitações e Contratos e de Controle Interno – COMPAC/SEAP, momento em que será expedido parecer de controle interno quanto à fase externa do certame, nos termos do Art. 16, inciso II do Decreto Estadual nº 33.332/2017 c/c Art. 3º, inciso I, alínea “b” da Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP.

14.3. Após o parecer de controle interno, constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório **será adjudicado e homologado** pelo Secretário ou Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária.

14.3.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. Após a homologação do certame, o Secretário ou Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA determinará a execução dos atos orçamentários e financeiros necessários à contratação do licitante vencedor, tais como; pré-empenho e empenho.

15.1.1. Para tais fins, o licitante deverá estar regular nos cadastros de fornecedores dos sistemas orçamentários e financeiros do Estado do Maranhão.

15.2. Após a tomada de providências orçamentárias e financeiras, **a licitante será convocada para**, a contar da data do recebimento da demanda, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato**, na forma da minuta anexada a este edital, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

15.2.1 O citado prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora dentro do lapso temporal de seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e acatado pela Administração.

15.2.2 Em observância à predominância do interesse público e em prol da vantajosidade do certame, a prorrogação também poderá ocorrer de ofício pela Administração.

15.2.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante este Órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail, para que seja assinado no mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento.

15.2.4 O termo de contrato devolvido assinado pela Contratada não poderá sofrer qualquer alteração em relação à minuta contratual anexa a este edital, sob pena de apuração de responsabilidade a quem deu causa, com exceção das falhas formais e sem qualquer repercussão na execução do mesmo, as quais poderão ser saneadas pela Administração quando da elaboração do contrato definitivo.

15.3. Anteriormente à celebração do contrato, a licitante vencedora deverá se submeter a consulta no **Cadastro Estadual de Inadimplentes** (conforme Art. 6º, incisos III e VIII da Lei Estadual 6.690/1996).

15.3.1. A manutenção das condições de habilitação poderá ser verificada por meio de consulta ao SICAF.

15.4. **Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado**, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. **(art. 45, § 2º da IN 73/2022).**

15.4.1. No caso de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá **(art. 45, § 3º da IN 73/2022)**:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

15.4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e a imediata perda da eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.4.3. A regra do item 17.4.2 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea **a** do item 17.4.1.

15.4.4. Ainda que convocado, o licitante remanescente não terá direito garantido de adjudicação/homologação, visto que o pregão poderá ser revogado por motivos de interesse público, especialmente, pela baixa atratividade do preço final por ele ofertado.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Durante a sessão pública, dentre outras situações, **poderá responder por infração administrativa o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa**:

20.1.1. **Deixar** de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. **Ofertar** lance manifestadamente inexequível, tendo por resultado um prejuízo direto aos demais licitantes que ficarem impedidos de participar da etapa fechada de lances;

20.1.3. Após ter ofertado o melhor lance, desistir do certame, salvo por justificativa registrada na sessão e expressamente aceita pelo Pregoeiro;

20.1.4. Registrar intenção recursal ou interpor razões recursais de caráter claramente protelatório;

20.1.5. **Salvo** em decorrência de **fato superveniente** devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) **Não enviar** a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação

b) **Recusar-se** a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) **Pedir para** ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) **Deixar** de apresentar amostra, quando solicitado;

e) **Apresentar proposta ou amostra** em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6. Não celebrar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.6.1 Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

20.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.8. Fraudar a licitação;

20.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) **Agir em** em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) **Induzir** deliberadamente a erro no julgamento;
- c) **Apresentar amostra** falsificada ou deteriorada.

20.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.11. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o cometimento de qualquer uma das infrações descritas no subitem “22.1” sujeitará o licitante ou o adjudicatário, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa**;

c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Maranhão**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave pelo **prazo de até 03 (três) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento)** calculados sobre o valor do contrato celebrado ou da nota de empenho correspondente, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8**, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, **cumulativamente** ou não, à penalidade de **multa**.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão**, pelo **prazo máximo de 03 (três) anos**.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.6.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

20.10. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

20.11. Caberá a apresentação de **pedido de reconsideração** da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e **decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.13. A apuração de responsabilidade realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e ainda, subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999, na Lei Estadual nº 10.217/2015, sem prejuízo do disciplinado na Instrução Normativa nº 112/2025-SEAP.

22.13.1. Excepcionalmente, se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

22.13.2. Igualmente, caso haja indícios de danos ao erário, cópias do processo administrativo necessárias ao ressarcimento pela empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual tomada de providências preliminares ou instauração de tomada de contas especial – TCE, nos termos do Art. 3º e 5º da Instrução Normativa nº 50/2017-TCE/MA.

22.13.3. O processamento do PAR ou da TCE são independentes e podem ocorrer simultaneamente.

20.14. A autoridade competente para proferir decisão de aplicação da sanção administrativa levará em consideração o disposto no item **22.3**, observando em todo caso o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

20.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou depositados em conta do Fundo Penitenciário Estadual (a ser informada, sendo o caso), ou solucionados por transação administrativa, devidamente decididas pela autoridade competente, ou recolhidos em favor do Estado do Maranhão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.

20.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

20.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Estado do Maranhão.

20.19. No que diz respeito à fase contratual, as sanções administrativas serão aquelas estabelecidas na Minuta do Contrato, anexa a este edital.

21. DA COMPROVAÇÃO FUNCIONAL

21.1 Poderá o agente de contratação solicitar demonstração técnica ou teste operacional do sistema de rastreamento, sem ônus para a Administração, para fins de verificação de conformidade com especificações do Termo de Referência.

21.2 É facultada ao agente de contratação a prorrogação do prazo para demonstração, que é de 10 dias, desde que devidamente justificada por igual período.

21.3 Os parâmetros/critérios utilizados pela SEAP para julgamento da demonstração funcional, quando solicitada, serão os seguintes:

- 21.3.1 Verificação das funcionalidades mínimas exigidas, tais como: localização em tempo real, histórico de rotas, geração de relatórios, alertas e notificações, acesso à plataforma;
- 21.3.2 Verificação da estabilidade, desempenho e disponibilidade do sistema durante os testes;
- 21.3.3 Verificação da compatibilidade do sistema com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos
- 21.3.4 Verificação da capacidade de suporte técnico, atendimento e manutenção do serviço ofertado.

21.4 Caso haja REPROVAÇÃO da demonstração apresentada pelo prestador provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o prestador de serviços provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para demonstração do serviço, no prazo de 10 (dez) dias corridos, e assim sucessivamente, até que seja selecionado serviço com demonstração aprovada.

21.5 A finalidade da demonstração é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o serviço proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao sistema, oferecendo segurança durante a execução do serviço.

22 AS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Fuso Horário de Brasília (BRT / GMT-3).

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 No que puder, as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e da busca pela proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 De modo absoluto, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e ainda, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA.

22.8 Em caso de divergência entre o termo de referência, edital de licitação e contrato administrativo, observar-se-á, o disposto de maneira mais benéfica ao interesse público envolvido.

22.9 Não é admitida a subcontratação do objeto, com exceção do transporte até o local de entrega, mantendo-se a Contratada, totalmente responsável pelas condições em que o objeto for recebido.

22.10 Fica assegurada ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA (ou seu substituto legal), resguardando-se de fundamentos jurídicos e cabíveis, e ainda, no interesse da Administração, a possibilidade de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes pelos meios cabíveis, em especial, publicação na Imprensa Oficial, sítio oficial da SEAP/MA e Sistema COMPRASNET.

22.11 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e, sempre que possível, no site <http://seap.ma.gov.br/>, sendo que este Órgão não se responsabilizará em hipótese alguma pela inconstância do site anteriormente indicado.

22.12 Havendo problemas no acesso ao COMPRASNET ou ao site do Órgão, quaisquer informações poderão ser obtidas através dos e-mails cslicseap@gmail.com ou cslic@seap.ma.gov.br e do telefone celular (98) 99228-5285.

22.13 São partes integrantes deste edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do contrato.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

FÁBIO WILLIAM SOARES MATOS

Membro da Comissão Setorial de Contratação – SEAP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI: **2025.560101.40714**

1.0 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **rastreamento e monitoramento veicular por GPS/GPRS/4G**, com fornecimento e instalação de equipamentos, plataforma tecnológica de gestão, suporte técnico, manutenção, chips de dados, infraestrutura de telecomunicações e todos os serviços necessários à plena operação do sistema, destinados à frota oficial da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP/MA.

1.2. A elaboração do presente Termo de Referência tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, a Instrução Normativa nº 112/2025-SEAP e demais normativos aplicáveis à matéria

1.3. As especificações técnicas e as quantidades dos itens – estão baseadas nas informações prestadas pelos setores demandantes– estão previstas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

1.4. O procedimento de contratação respeitará as normativas atinentes à modalidade pregão eletrônico, no tipo **MENOR PREÇO**, pelo critério de julgamento por **LOTE ÚNICO**, conforme justificativa disposta no Estudo Técnico Preliminar, e nos termos da Súmula nº 247-TCU.

1.5. Frisa-se que o objeto a ser licitado possui natureza de bem comum, visto que seus padrões de desempenho e sua qualidade restam objetiva e inequivocamente caracterizados, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado, logo, não apresentando maiores dificuldades para a sua seleção, nos termos do Art. 6º, inciso XIII c/c art. 29 da Lei Federal 14.133/2021 e do artigo 2 do Decreto Federal 10.818/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade permanente da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP/MA de assegurar o controle, a segurança, a eficiência e a rastreabilidade integral da frota oficial utilizada nas atividades administrativas, operacionais, logísticas, de escolta, transporte de custodiados, deslocamentos institucionais e apoio às ações estratégicas do sistema penitenciário estadual.

2.2. A gestão eficiente da frota pública constitui instrumento essencial de governança administrativa, uma vez que os veículos oficiais representam bens públicos de elevado valor econômico, operacional e estratégico, cujo uso deve observar rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, publicidade e supremacia do interesse público.

2.3. O rastreamento e monitoramento veicular por meio de tecnologia GPS/GPRS/4G permite à Administração Pública:

- a) o acompanhamento contínuo e em tempo real da localização dos veículos;
- b) o controle preciso de rotas, trajetos, paradas e permanências;
- c) a geração de relatórios gerenciais e operacionais;
- d) a prevenção de desvios de finalidade;
- e) a mitigação de riscos operacionais e institucionais;
- f) o fortalecimento da segurança patrimonial e institucional;
- g) a proteção do patrimônio público;
- h) a melhoria da eficiência logística;
- i) a racionalização de custos operacionais;
- j) o aprimoramento da tomada de decisões administrativas;
- k) o fortalecimento dos mecanismos de controle interno;
- l) a ampliação da transparência administrativa.

2.4. Além disso, no contexto específico da política penitenciária, o controle da frota se revela mais sensível, considerando-se a natureza das atividades desenvolvidas pela SEAP/MA, que envolvem transporte de internos, escoltas, apoio a operações integradas, deslocamentos estratégicos e logística institucional, exigindo elevados padrões de segurança, rastreabilidade, controle e confiabilidade.

2.5. Dessa forma, a contratação do serviço de rastreamento veicular configura medida necessária, adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, atendendo às diretrizes da moderna administração pública gerencial, aos princípios da governança pública e às boas práticas de gestão patrimonial e logística, além de contribuir para o fortalecimento da integridade administrativa e da proteção do patrimônio estatal.

3. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O contrato administrativo a ser firmado por esta Secretaria terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

3.3. Após o interregno de um ano, e atendidos os requisitos previstos em lei, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Quando constatado a ocorrência de atraso na execução de serviços da planilha orçamentária, por culpa da Contratada, estes não serão reajustados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. **Aquisição e implementação:** a presente contratação refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoração da frota da SEAP/MA, com instalação e disponibilização de rastreador, com o objetivo de garantir o gerenciamento e controle por geolocalização dos veículos em posse desta secretaria. O procedimento será conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, por meio de certame licitatório, respeitando-se os parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. **Monitoramento e avaliação:** a execução do contrato será acompanhada de perto pelos responsáveis pela gestão e fiscalização. A equipe encarregada verificará a conformidade dos serviços prestados, além de garantir que os prazos de execução dos serviços sejam cumpridos. Será realizado um controle contínuo sobre a qualidade dos serviços prestados, com a obrigação de relatar ao prestador de serviços qualquer não conformidade ou falha nos equipamentos.

4.3. **Requisitos da contratação, incluindo critérios e práticas sustentáveis.**

4.3.1. Requisitos de qualidade: os serviços prestados deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos nas especificações contratuais, e, quando aplicável, às normas dos órgãos reguladores competentes. Os prestadores de serviço deverão garantir que o objeto é plenamente equivalente a demonstração técnica e ao que dispõe no Termo de referência.

4.3.2. Critérios e práticas sustentáveis: a contratada deve adotar práticas sustentáveis durante todo o processo. Isso inclui, por exemplo, o uso de materiais recicláveis ou provenientes de fontes responsáveis, a redução do consumo de energia e água, bem como a minimização da geração de resíduos. A adoção dessas práticas visa promover a sustentabilidade, sem comprometer a qualidade e a eficiência dos bens e serviços contratados.

4.3.3. Requisitos legais e regulatórios: a contratação estará em total conformidade com as legislações aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. Além disso, os prestadores de serviço devem garantir o cumprimento das normas ambientais, de segurança e de outras regulamentações específicas,

conforme exigido pela legislação vigente. É imprescindível que todos os prestadores de serviço estejam regularizados quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como em conformidade com as exigências dos órgãos de proteção ao crédito.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no Edital, no contrato e em sua proposta vencedora, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

a) Efetuar os serviços de forma adequada e precisa, conforme especificações, prazos e locais constantes neste termo de referência, e ainda, no que couber, na proposta de preço vencedora, garantindo:

- 1) Fornecimento integral do sistema;
- 2) Disponibilização dos equipamentos;
- 3) Instalação completa;
- 4) Manutenção preventiva e corretiva;

5) Suporte técnico contínuo: no mínimo 2 (dois) técnicos à disposição para a realização das demandas de rastreamento, como manutenções/substituições ou instalações, na capital e interior do estado.

6) Atualizações da plataforma;

7) Treinamento dos usuários;

8) Funcionamento adequado;

9) Sigilo das informações;

10) Atendimento técnico imediato;

11) Substituição imediata de equipamentos defeituosos;

12) integridade e disponibilidade dos dados.

b) Prever, em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir para a completa execução do objeto;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), e ainda, sendo obrigado a substituir, reparar ou corrigir o objeto com avarias ou defeitos, às suas expensas, conforme estabelecido neste termo de referência;

d) Substituir, reparar ou corrigir os itens fornecidos, às suas expensas, conforme fixado neste termo de referência e nos termos da lei;

e) Comunicar à contratante qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

h) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, e ainda, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, sem qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado, por fim, com a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, **nem subcontratar a execução contratual a que está obrigada, com exceção do transporte até o local de entrega,** todavia, mantendo-se totalmente responsável pelas condições em que o objeto for recebido;

j) Respeitar as normas e os procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante;

k) Manter seus colaboradores identificados por crachá, não apenas quando da entrega dos bens, mas, também, quando adentrarem às dependências da SEAP/MA;

l) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

m) Quando aplicável, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021**);

n) Quando aplicável, nos casos em que se entender necessário, a administração poderá solicitar a comprovação da reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**);

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

r) A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para

esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado; (Convênio nº 894009/2019, Cláusula nona);

s) O contratado deverá conceder livre acesso de servidores do PODER CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado

5.2. Além das disposições deste termo de referência e do edital (e anexos), a **Contratante** se obriga a respeitar todas as determinações legais, e ainda:

a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

b) Sustar qualquer prestação de serviço que esteja em desacordo com o especificado;

c) Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta de preços e no projeto aprovado;

d) Comunicar à Contratada, por meio de notificação extrajudicial (a ser enviada via intimação pessoal, AR ou e-mail), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para fins de substituição, reparo ou correção;

e) Gerenciar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor (ou comissão gestora) e/ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, especialmente designado através de portaria administrativa, nos termos da Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP/MA;

f) Apurar a responsabilidade da Contratada por descumprimento contratual, podendo aplicar as penalidades administrativas previstas neste termo de referência e observando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa;

g) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei 14.133/2021;

h) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução da ordem de serviço, conforme previsão do instrumento convocatório;

i) Disponibilizar a documentação e as informações que se fizerem necessárias à execução contratual;

j) **Explicitamente** emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, sendo:

I- A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do **parágrafo único, art. 123 da Lei 14.133/2021**;

II - Em igual prazo do subitem acima, a administração responderá sobre eventuais pedidos de repactuação de preços, reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo Contratado (**art. 92, inc. X e XI da Lei 14.133/2021**);

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

l) A contratante deverá conceder livre acesso de servidores do PODER CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

6.1. Ocorrerá com a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviço/forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, em características e quantidade mínima de 10 % (dez por cento).

6.1.1. O atestado (ou a declaração) deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.1.2. Ser empresa devidamente habilitada para o serviço/fornecimento dos materiais solicitados neste Termo de Referência.

6.1.3. **Considerar-se-á pertinente e compatível com o objeto a comprovação de prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de automóveis.**

6.1.4. Caso a empresa apresente outros documentos para fins de qualificação técnica, por exemplo, contratos ou notas fiscais, o agente de contratação terá o poder-dever de diligenciar e solicitar maiores esclarecimentos dos mesmos, a fim de que possam ser aceitos como prova de capacidade técnica, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.1.5. A aceitação de atestados ou declarações de capacidade técnica que apresentem o fornecimento de produtos similares aos dispostos neste Termo de Referência deverá ser analisada no caso concreto pelo agente de contratação.

6.2. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será atendida com o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) **Certidão Negativa de Insolvência Civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5, II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples com a data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura da sessão pública, quando não vier expresso o prazo de validade;

b) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021), com a data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura da sessão pública, quando

não vier expresso o prazo de validade;

c) **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (m), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

6.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices acima, à critério do Pregoeiro, deverão comprovar o capital social ou o patrimônio líquido, no mínimo 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação ou do item pertinente.

6.2.2. Para itens exclusivos à participação de ME/EPP/MEI não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedoras Individuais – MEI, para fins de habilitação, conforme previsto no art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015, sem prejuízos de que, justificadamente, o agente de contratação diligencie seu envio.

6.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.2.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7. DA COMPROVAÇÃO FUNCIONAL

7.1. Poderá o agente de contratação solicitar demonstração técnica ou teste operacional do sistema de rastreamento, sem ônus para a Administração, para fins de verificação de conformidade com especificações do Termo de Referência.

7.1.1. É facultada ao agente de contratação a prorrogação do prazo para demonstração, que é de 10 dias, desde que devidamente justificada por igual período.

7.2. Os parâmetros/critérios utilizados pela SEAP para julgamento da demonstração funcional, quando solicitada, serão os seguintes:

7.2.1 Verificação das funcionalidades mínimas exigidas, tais como: localização em tempo real, histórico de rotas, geração de relatórios, alertas e notificações, acesso à plataforma;

7.2.2 Verificação da estabilidade, desempenho e disponibilidade do sistema durante os testes;

7.2.4 Verificação da compatibilidade do sistema com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos

7.2.5. Verificação da capacidade de suporte técnico, atendimento e manutenção do serviço ofertado.

7.3 Caso haja REPROVAÇÃO da demonstração apresentada pelo prestador provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o prestador de serviços provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para demonstração do serviço, no prazo de 10 (dez) dias corridos, e assim sucessivamente, até que seja selecionado serviço com demonstração aprovada.

7.4 A finalidade da demonstração é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o serviço proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao sistema, oferecendo segurança durante a execução do serviço.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

VALOR: **R\$ 726.871,12 (setecentos e vinte e seis mil e oitocentos e setenta e um reais e doze centavos)**.

Órgão: 56.000 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Unidade Orçamentária: 56101 - SEAP

Função: 14.

Subfunção: 421

Programa: 0554

Ação: 4684-Manutenção das Unidades Prisionais

Subação: 2718-Tecnologia da Informação

Natureza da Despesa: 33.90.39.82 -Gerenciamento de Frota-Combustível,Serviços e Peças

Grupo Programação Financeira: 003 Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.500.101.000(Recursos Não Vinculados de Impostos)

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Planejamento

9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Em atenção ao disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser designado representante (ou comissão) para gerenciar e/ou fiscalizar a entrega dos bens, sendo observado o disciplinado nos artigos 16, 17, 18 e 19 do Decreto Estadual nº 38.134/2023 e o previsto na Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP/MA.

9.1.1. Em face da natureza dos bens, o gerenciamento e/ou a fiscalização do contrato deverão ser realizados, obrigatoriamente, por pelo menos **01 (um) servidor/colaborador lotado na Secretaria Adjunta de Atividade Meio - SAAME**, a ser designado nos termos da Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.7. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.8. A contratada deverá, durante a execução do contrato, manter preposto na cidade da prestação do serviço, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, endereço para os casos de urgência, em observância ao art. 118 da Lei 14.133/21;

9.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

9.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.18. O preposto deverá apor assinatura do documento, tomando ciência da avaliação realizada.

9.19. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.21. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

9.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62).

9.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (Art. 47, §2º, IN05/2017).

9.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pelo órgão participante, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

b) o Gestor do Contrato, designado pelo órgão participante, deverá coordenar as atividades relacionadas às fiscalizações técnica e administrativa, bem como os atos preparatórios para a instrução processual de prorrogação, repactuação, reajuste e alteração contratual, garantia de execução contratual, pagamento do serviço executado.

c) a Contratante definirá procedimentos relativos às rotinas administrativas para acompanhamento da execução dos serviços objeto da presente contratação;

d) caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante (preposto) para responder perante o CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

e) a presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

9.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

9.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

9.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.31. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.32. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.33. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.34. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.35. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.36. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.37. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão (SIGEF) do Governo Estadual do Maranhão, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados.

10.2. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

10.2.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

10.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2.3. Considera-se ocorrido o serviço o momento em que o representante da SEAP/MA atestar a prestação de serviços definitiva.

10.3. A empresa vencedora é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o setor requisitante e/ou via protocolo na SEDE DA SEAP/MA.

10.3.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012

10.3.2. DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) A data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.
- b) O CNPJ e o endereço desta SEAP/MA, conforme previsto na Nota de Empenho.
- c) O CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A prestação de serviços deverá ser feita pela contratada em até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da ordem de serviço emitida por esta SEAP/MA

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

12.1 O sistema de rastreamento e monitoramento veicular deverá atender a padrões elevados de qualidade técnica, segurança da informação, confiabilidade operacional, disponibilidade contínua e robustez tecnológica, **devendo ser capaz de operar de forma ininterrupta, estável e segura, em ambiente institucional crítico.**

12.2 Funcionalidades mínimas obrigatórias

12.2.1 O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a. Rastreamento em tempo real, com atualização contínua da posição;
- b. Geolocalização precisa por GPS/GNSS de alta sensibilidade (mínimo de -160 dBm em rastreamento);
- c. Comunicação de dados por Tecnologia 4G/LTE com fallback automático para 2G (Quadriband) ou tecnologia superior;
- d. Histórico completo de rotas, trajetos e deslocamentos;
- e. Armazenamento de dados históricos por até 12 meses, com capacidade para armazenar até 10.000 posições quando houver ausência de sinal de rede, descarregando os dados automaticamente ao retomar a conexão
- f. Geofencing (cercas virtuais) com definição de áreas e zonas de interesse;
- g. Geração de alertas automáticos configuráveis, inclusive de veículos não comunicáveis por mais de 7 dias.
- h. Notificações por eventos específicos;
- i. Relatórios gerenciais e operacionais personalizados;
- j. Dashboard de gestão estratégica;
- k. Exportação de dados em formatos abertos;
- l. Registro de eventos operacionais;
- m. Logs de acesso e auditoria;
- n. Controle de usuários, perfis e níveis de permissão, com Hierarquia de usuários (Admin, Gestor, Visualizador) com logs de auditoria de quem acessou cada informação.
- o. Acesso multiusuário;
- p. Compatibilidade com navegadores e dispositivos móveis,
- q. Plataforma web responsiva;
- r. Disponibilidade de API (REST/JSON) para exportação automática de dados para sistemas externos.
- s. Backup automático e periódico;
- t. Criptografia de dados;
- u. Controle de integridade das informações;
- v. Alta disponibilidade do sistema;

w. Monitoramento contínuo 24 horas por dia, 7 dias por semana;

x. Continuidade operacional.

12.3 Equipamentos

Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

a. Equipamentos homologados pela ANATEL;

b. Tecnologia GPS/GPRS/4G;

c. Antenas certificadas;

d. Dispositivos antifraude e antiviolação;

e. Equipamentos em regime de comodato;

f. Substituição imediata em caso de falha ou defeito;

g. Instalação técnica especializada inclusa;

h. Remoção e reinstalação quando necessário;

i. Garantia de compatibilidade elétrica e operacional com a frota;

j. Resistência a vibração, calor, umidade e intempéries.

k. Bateria interna de backup (Li-ion) com duração mínima de 8 horas em operação ativa

l. Chicote de fios anti-chamas e saída dedicada para bloqueio remoto (corte de combustível/ignição)

m. Sensores: Acelerômetro interno para detecção de movimento, ignição virtual e telemetria (excesso de velocidade/impacto)

12.4 Plataforma tecnológica

A plataforma tecnológica deverá apresentar, no mínimo:

a. Interface web responsiva e amigável;

b. Hospedagem segura;

c. Datacenter com redundância;

d. Infraestrutura escalável;

e. Mecanismos de redundância de dados;

f. Controle de acesso por autenticação;

g. Registro de auditoria;

h. Protocolos de segurança da informação, com :

Criptografia de Dados: Utilização de protocolos para dados em trânsito e criptografia para dados em repouso nos servidores. Hospedagem de Alta Disponibilidade: Servidores em Data Centers com certificação mínima Tier III, garantindo redundância e disponibilidade superior a 99,9%. Segurança de Rede: Presença de Firewalls de ponta e sistemas de detecção/prevenção de intrusão (IDS/IPS). Autenticação Multifator (MFA): Obrigatoriedade de um segundo fator de autenticação (token, SMS ou aplicativo) para mitigar riscos de senhas comprometidas

i. Políticas de backup e recuperação de dados;

j. SLA mínimo de disponibilidade de 99,5% de tempo de atividade .

13. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E PRAZOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO (SLA)

Com o objetivo de garantir a continuidade operacional , a eficiencia dos serviços e a segurança institucional , a contratada deverá observar os seguintes níveis de segurança mínimos:

a) Suporte técnico remoto

Prazo máximo de resposta inicial: **até 2 horas**

Atendimento via telefone , sistema ou plataforma própria.

Disponibilidade 24 horaspor 7 (sete) dias por semana

b) Atendimento técnico presencial

Prazo máximo de **até 24 nhoras** após a abertura do chamado.

c) Falha críticas

Consideram-se falhas aquelas que impeçam o funcionamento do sistema , a transmissão de dados , o monitoramento da frota ou comprometam a segurança operacional:

Prazo máximo para início da solução : **até 6 horas**

Restabelecimento do serviço: Menor prazo possível.

d) Indisponibilidade do sistema :

Prazo máximo de resposta : até 2(duas) horas (comunicação formal ao à fiscalização do contrato.

e) Substituição de equipamentos :

Prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição de equipamentos defeituosos , sem ônus para o contratante.

f) PENALIDADES :

O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável , inclusive:

- i) Advertência
- ii) Multa
- iii) Glosa de pagamentos
- iv) Rescisão Contratual
- v) Demais penalidades previstas em Lei.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, instalação, configuração, ativação e pleno funcionamento dos equipamentos de rastreamento veicular, bem como a disponibilização da plataforma tecnológica de monitoramento, chips de dados, infraestrutura de telecomunicações, suporte técnico, manutenção e todos os serviços necessários à perfeita operacionalização do sistema de rastreamento da frota da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA.

14.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e nas normas legais aplicáveis, observando-se padrões adequados de qualidade, segurança, confiabilidade operacional e continuidade do serviço.

14.3. O prazo máximo para início da execução dos serviços e instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SEAP/MA, conforme previsto neste Termo de Referência.

14.4. A instalação dos dispositivos de rastreamento deverá ser realizada nos veículos indicados pela Contratante, nos locais previamente definidos pela Administração, podendo abranger tanto unidades situadas na capital quanto no interior do Estado do Maranhão, conforme anexo III.

14.5. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, bem como pela instalação técnica especializada, ativação dos dispositivos, configuração da plataforma de monitoramento e disponibilização de acesso ao sistema para os usuários autorizados pela Administração.

14.6. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, homologados pelos órgãos reguladores competentes, especialmente pela ANATEL, e deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.7. Após a instalação dos dispositivos, a contratada deverá realizar todos os testes operacionais necessários para comprovar o adequado funcionamento do sistema de rastreamento, incluindo, no mínimo:

- I – verificação da comunicação e transmissão de dados do equipamento;
- II – confirmação da geolocalização em tempo real;
- III – registro de histórico de rotas e deslocamentos;
- IV – funcionamento dos alertas e notificações do sistema;
- V – acesso e operação da plataforma tecnológica de monitoramento;
- VI – verificação da estabilidade e integridade das informações transmitidas.

14.8. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento Provisório:

Será realizado pelo fiscal ou comissão designada pela Administração, mediante verificação preliminar da instalação dos equipamentos e do funcionamento inicial do sistema, no momento da entrega e ativação dos serviços.

II – Recebimento Definitivo:

Será realizado após a verificação detalhada da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de termo circunstanciado.

14.9. Caso sejam constatadas falhas, irregularidades, vícios ou desconformidades na execução do objeto, a contratada será formalmente notificada pela fiscalização do contrato para promover a correção ou substituição dos equipamentos ou serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

14.10. A substituição de equipamentos defeituosos ou que apresentem falhas de funcionamento deverá observar os prazos de atendimento técnico e níveis de serviço (SLA) previstos neste Termo de Referência, especialmente quanto à substituição de dispositivos e restabelecimento do sistema.

14.10.1. Dos equipamentos em comodato :

A contratada será responsável pela manutenção, substituição e reposição dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, observadas as seguintes condições:

I – Em caso de falha, dano, inutilização ou extravio de equipamentos, deverá ser elaborado relatório técnico circunstanciado contendo a descrição do evento, identificação das causas, responsabilidades apuradas e providências adotadas;

II – A contratada deverá disponibilizar protocolo de atendimento e registro da ocorrência;

III – A substituição dos equipamentos deverá observar os prazos de SLA previstos neste Termo de Referência;

IV – Não haverá qualquer ônus para a contratante quando o dano, inutilização ou extravio não decorrer de ação ou omissão de seus agentes;

V – Permanecem ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas;

VI – Quando cabível, o relatório técnico deverá apresentar o valor de mercado do equipamento para fins de apuração de eventual responsabilidade.

14.11. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e pleno funcionamento do sistema de rastreamento, permanecendo esta responsável por eventuais vícios ou

defeitos que venham a ser constatados durante a execução contratual.

14.12. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor ou comissão designada pela UGAM/SAAME, que acompanhará a execução dos serviços, podendo solicitar correções, ajustes ou substituições sempre que verificada qualquer desconformidade com as disposições deste Termo de Referência.

14.13. Somente após o recebimento definitivo e a comprovação da regular execução dos serviços será autorizada a liquidação da despesa e o pagamento correspondente, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

15. QUANTITATIVO ESTIMADO

15.1 As quantidades foram estimadas com base no levantamento da frota atual da SEAP/MA, composta por 334 veículos, acrescida de margem técnica de segurança de 45%, totalizando 484 veículos.

15.2 Dessa forma, estimam-se 484 serviços mensais de rastreamento veicular, resultando em 5.808 serviços anuais, bem como 484 serviços de instalação de equipamentos rastreadores, conforme critérios definidos no Documento de Formalização da Demanda.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, ou o cometimento das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a mesma às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia e ampla defesa:

16.2. **Advertência:** Aplicável por escrito em casos de faltas leves que não prejudiquem o atendimento imediato aos cidadãos beneficiários.

16.3. Multa:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado do fornecimento, após o acionamento pela UGAM/SEAP, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial.

16.4. **Impedimento de Licitar e Contratar:** Nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a depender da gravidade da infração.

16.5. **Declaração de Inidoneidade:** Aplicável em casos de infrações graves ou reincidência, conforme os critérios legais estabelecidos.

16.6. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das sanções observarão o procedimento estabelecido na Instrução Normativa nº 112/2025-SEAP e demais normativos aplicáveis.

São Luís, data do sistema.

Filipe Gomes Bezerra
Chefe TRC/SEAP
MAT. 905597

Kleber Martins Correa
Assessor
TRC/SEAP

ANEXO I

ITENS DA NECESSIDADE							
ITEM	DESCRIÇÃO:	und	Serv. Mensal	Quant.	Valor médio unitário	Valor Mensal	Valor Anual Total por 12 meses
1	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR: Serviço mensal de monitoramento e rastreamento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS/GSM, acesso via internet 24 horas pelo usuário com central de monitoramento, armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal e serviços nos veículos a serem designados, por demanda, conforme necessidade.	serv	12	484	R\$ 133,93	R\$ 55.934,26	R\$ 671.211,12

2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RASTREADOR/COMODATO	serv		484	R\$ 115,00		R\$ 55.660,00
TOTAL							R\$ 726.871,12

Valor Global :R\$ 726.871,12 (setecentos e vinte e seis mil e oitocentos e setenta e um reais e doze centavos).

ANEXO II
MAPA DE RISCO

Risco	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência risco se concre
1. Falha ou Instabilidade do Sistema de Rastreamento	Perda do Controle da frota , comprometimento da segurança operacional	3	5		Exigir SLA mínimo, testes de funcionamento, redundância de sinal e equipamentos homologados	Área demandante/ Fiscal do Contrato	Suspensão o processo até a r e republicação edital corrigi
2. Demora ou ausência de suporte técnico	Paralisação do serviço e prejuízo às operações penitenciárias	3	4		previsão contratual de suporte 24h e prazos máximos	Gestor e fiscal do contrato + Comissão setorial de licitação	Registro de ocor e solicitação atendimento emergencia
3. Vazamento de dados Sensíveis	Comprometimento da Segurança	2	4		Cláusula de Confidencialidade e exigência de criptografia	Setor de TI / Fiscal do contrato	Bloqueio de Ace comunicação autoridade Sup
4. Descumprimento Contratual	Serviço Inadequado ou incompleto	3	2		Fiscalização Contínua e Relatórios periódicos	Fiscal do Contrato	Aplicação de sa ou rescisão cont
5. Uso de equipamentos obsoletos	Redução da eficiência do monitoramento	2	3		Definir requisitos técnicos mínimos atualizados	Setor Requisitante	Substituição ime dos equipame
6. Incapacidade financeira da contratada	interrupção de serviços essenciais	1	5		Análise econômico-financeira rigorosa	Comissão de Contratação	Rescisão e contratação emergencia
7. instalação inadequada dos dispositivos	falhas no monitoramento	3	3		Exigir instalação por equipe qualificada	Fiscal do Contrato	Reinstalação sen adicional
Formalização dos autos do procedimento de contratação sem documentos básicos de instrução, tais como DFD, ETP, TR indicação da Dotação Orçamentária, Pareceres, comprovantes de publicação, etc.	Problemas na condução do procedimento, na execução contratual e risco de responsabilização dos gestores.	1	4		Avaliar a pertinência de incluir, de maneira tardia, o artefato que falta; ou de anular o procedimento de contratação	Servidor do setor de licitações/contratações	Adotar check-lis acompanhar adequada instrum procedimento: contratação

Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração.	Problemas na execução do contrato, Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	1	4		Avaliar a necessidade de realizar diligências para confirmar a veracidade dos documentos apresentados, especialmente atestados de capacidade técnica, Em se tratando de exigência de garantia, caso o licitante apresente seguro-garantia ou fiança bancária, consultar site da Susep ou do Banco Central, conforme o caso.	Servidor do setor de licitações/contratações	Desclassificar/incluir a empresa no certame, Caso o certame já tenha sido homologado, avisar a luz da LINDB a pertinência de a licitação, inclusive já iniciada a execução contratual, Alvará de procedimento de anulação/apenação, Comunicação aos órgãos de controle
---	---	---	---	--	---	--	--

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		PROBABILIDADE				

ANEXO III
Relação de veículos e endereços de instalação

RELAÇÃO DE RASTREADOS - STR			
Nº	MODELO	UNIDADE	ENDEREÇO
1	LOGAN	UPFEM TIMON	Av Luís Firmino de Sousa, Vila Santa Isabel, Timon - MA
2	ARGO	UPFEM TIMON	Av Luís Firmino de Sousa, Vila Santa Isabel, Timon - MA
3	ETIOS	UPR OLHO D'ÁGUA	AV. CONSELHEIRO - HILTON RODRIGUES, S/N - OLHO D'ÁGUA - CEP: 65065-180
4	ECOSPORT	UPR OLHO D'ÁGUA	AV. CONSELHEIRO - HILTON RODRIGUES, S/N - OLHO D'ÁGUA - CEP: 65065-180
5	LOGAN	UPODA	AV. CONSELHEIRO - HILTON RODRIGUES, S/N - OLHO D'ÁGUA - CEP: 65065-180
6	RANGER	UPR BALSAS	Av. Contorno, 177, Balsas - MA, 65800-000
7	HILUX	UPR BALSAS	Av. Contorno, 177, Balsas - MA, 65800-000
8	MASTER	UPR BALSAS	Av. Contorno, 177, Balsas - MA, 65800-000
9	KA	UPR BALSAS	Av. Contorno, 177, Balsas - MA, 65800-000
10	RANGER	UPR BALSAS	Av. Contorno, 177, Balsas - MA, 65800-000
11	ARGO	UPR BALSAS	Av. Contorno, 177, Balsas - MA, 65800-000
12	LOGAN	UPFEM CAROLINA	AV. ELIAS BARROS, S/N, CIBRAZEM CEP: 65980-000
13	DUSTER	UPR CAROLINA	AV. ELIAS BARROS, S/N, CIBRAZEM CEP: 65980-000
14	ARGO	UPFEM CAROLINA	AV. ELIAS BARROS, S/N, CIBRAZEM CEP: 65980-000
15	DUCATO	UPSL 6	AV. Engenheiro Emiliano Macieira, S/N - BR 135, KM 13 - Pedrinhas - 65095-603
16	MASTER	UPSL 6	AV. Engenheiro Emiliano Macieira, S/N - BR 135, KM 13 - Pedrinhas - 65095-603
17	LOGAN	UPRSL1	AV. Engenheiro Emiliano Macieira, S/N - BR 135, KM 13 - Pedrinhas - 65095-603
18	LOGAN	UPRSL3	AV. Engenheiro Emiliano Macieira, S/N - BR 135, KM 13 - Pedrinhas - 65095-603
19	LOGAN	UPRSL6	AV. Engenheiro Emiliano Macieira, S/N - BR 135, KM 13 - Pedrinhas - 65095-603
20	LOGAN	UPRSL7	AV. Engenheiro Emiliano Macieira, S/N - BR 135, KM 13 - Pedrinhas - 65095-603
21	GOL	UPRSL4	AV. Engenheiro Emiliano Macieira, S/N - BR 135, KM 13 - Pedrinhas - 65095-603
22	ARGO	UPRSL5	AV. Engenheiro Emiliano Macieira, S/N - BR 135, KM 13 - Pedrinhas - 65095-603
23	ARGO	UPRSL7	AV. Engenheiro Emiliano Macieira, S/N - BR 135, KM 13 - Pedrinhas - 65095-603

24	ARGO	UPRSL4	AV. Engenheiro Emiliano Macieira, S/N - BR 135, KM 13 - Pedrinhas - 65095-603
25	MOBI	UPRSL3	AV. Engenheiro Emiliano Macieira, S/N - BR 135, KM 13 - Pedrinhas - 65095-603
26	ARGO	UPRSL2	AV. Engenheiro Emiliano Macieira, S/N - BR 135, KM 13 - Pedrinhas - 65095-603
27	ARGO	UPRSL5	AV. Engenheiro Emiliano Macieira, S/N - BR 135, KM 13 - Pedrinhas - 65095-603
28	ARGO	UPRSL1	AV. Engenheiro Emiliano Macieira, S/N - BR 135, KM 13 - Pedrinhas - 65095-603
29	ARGO	UPRSL6	AV. Engenheiro Emiliano Macieira, S/N - BR 135, KM 13 - Pedrinhas - 65095-603
30	STRADA	UPRSL2	AV. Engenheiro Emiliano Macieira, S/N - BR 135, KM 13 - Pedrinhas - 65095-603
31	LOGAN	UPFEM SÃO LUÍS	AV. ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, S/N. BR 135, KM 13. PEDRINHAS - CEP: 65095-603
32	ARGO	UPFEM SÃO LUÍS	AV. ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, S/N. BR 135, KM 13. PEDRINHAS - CEP: 65095-603
33	ARGO	UPFEM SÃO LUÍS	AV. ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, S/N. BR 135, KM 13. PEDRINHAS - CEP: 65095-603
34	ECOSPORT	UPR MONTE CASTELO	Av. Getúlio Vargas - Monte Castelo, São Luís - MA, 65065-545
35	ETIOS	NINA RODRIGUES	Av. Getúlio Vargas, 2508 - Monte Castelo, São Luís - MA, CEP: 65035-320
36	ECOS	NINA RODRIGUES	Av. Getúlio Vargas, 2508 - Monte Castelo, São Luís - MA, CEP: 65035-320
37	LOGAN	UPR MONTE CASTELO	AV. GETULIO VARGAS, S/N. MONTE CASTELO. CEP: 65030-005
38	ETIOS	SME	Av. Jerônimo de Albuquerque, 2021 - Conj. Hab - Vinhais, São Luís - MA, 65054-015
39	ARGO	SME	Av. Jerônimo de Albuquerque, 2021 - Conj. Hab - Vinhais, São Luís - MA, 65054-015
40	SANDERO	CIAPIS	Av. Jerônimo de Albuquerque, 2021 - Conj. Hab - Vinhais, São Luís - MA, 65054-015
41	PULSE	SME	Av. Jerônimo de Albuquerque, 2021 - Conj. Hab - Vinhais, São Luís - MA, 65054-015
42	SANDERO	CIAPIS	Av. Jerônimo de Albuquerque, 2021 - Conj. Hab - Vinhais, São Luís - MA, 65054-016
43	SANDERO	CIAPIS	Av. Jerônimo de Albuquerque, 2021 - Conj. Hab - Vinhais, São Luís - MA, 65054-017
44	SANDERO	CIAPIS	Av. Jerônimo de Albuquerque, 2021 - Conj. Hab - Vinhais, São Luís - MA, 65054-018
45	SANDERO	CIAPIS	Av. Jerônimo de Albuquerque, 2021 - Conj. Hab - Vinhais, São Luís - MA, 65054-019
46	YARIS	CIAPIS	Av. Jerônimo de Albuquerque, 2021 - Conj. Hab - Vinhais, São Luís - MA, 65054-020
47	YARIS	CIAPIS	Av. Jerônimo de Albuquerque, 2021 - Conj. Hab - Vinhais, São Luís - MA, 65054-020
48	PULSE	CIAPIS	Av. Jerônimo de Albuquerque, 2021 - Conj. Hab - Vinhais, São Luís - MA, 65054-020
49	8140	ALMOXARIFADO	Av. João Pessoa, 543 - Jórdoa, São Luís - MA, 65043-265
50	CARGO 2423	ALMOXARIFADO	Av. João Pessoa, 543 - Jórdoa, São Luís - MA, 65043-265
51	LOGAN	CENTRAL DE INQUÉRITOS	Av. João Pessoa, 543 - Jórdoa, São Luís - MA, 65043-265
52	9,170	ALMOXARIFADO	Av. João Pessoa, 543 - Jórdoa, São Luís - MA, 65043-265
53	GOL	UPR CAXIAS	Av. Manoel Emídio, 1003 - João Viana, Caxias - MA, 65605-000
54	MASTER	UPR CAXIAS	Av. Manoel Emídio, 1003 - João Viana, Caxias - MA, 65605-000
55	RANGER	UPR CAXIAS	Av. Manoel Emídio, 1003 - João Viana, Caxias - MA, 65605-000
56	DUSTER	UPR CAXIAS	Av. Manoel Emídio, 1003 - João Viana, Caxias - MA, 65605-000
57	ARGO	UPR CAXIAS	Av. Manoel Emídio, 1003 - João Viana, Caxias - MA, 65605-000
58	PAJERO	SSI	BR 135, KM 16, Rodovia de acesso, S/N - Pedrinhas, 65095-603
59	ECOSPORT	SSI	BR 135, KM 16, Rodovia de acesso, S/N - Pedrinhas, 65095-603
60	ETIOS	SSI	BR 135, KM 16, Rodovia de acesso, S/N - Pedrinhas, 65095-603
61	ETIOS	SSI	BR 135, KM 16, Rodovia de acesso, S/N - Pedrinhas, 65095-603
62	ETIOS	SSI	BR 135, KM 16, Rodovia de acesso, S/N - Pedrinhas, 65095-603
63	ECOSPORT	SSI	BR 135, KM 16, Rodovia de acesso, S/N - Pedrinhas, 65095-603
64	MASTER	SSI	BR 135, KM 16, Rodovia de acesso, S/N - Pedrinhas, 65095-603
65	BOXER	SSI	BR 135, KM 16, Rodovia de acesso, S/N - Pedrinhas, 65095-603
66	DUSTER	SSI	BR 135, KM 16, Rodovia de acesso, S/N - Pedrinhas, 65095-603
67	DUSTER	SSI	BR 135, KM 16, Rodovia de acesso, S/N - Pedrinhas, 65095-603
68	ARGO	SSI	BR 135, KM 16, Rodovia de acesso, S/N - Pedrinhas, 65095-603
69	ARGO	SSI	BR 135, KM 16, Rodovia de acesso, S/N - Pedrinhas, 65095-603
70	LOGAN	COCTS	BR 135, KM 16, RODOVIA DE ACESSO, S/N. PEDRINHAS CEP: 65095-603
71	ARGO	PR SÃO LUÍS	BR 135, KM 16, RODOVIA DE ACESSO, S/N. PEDRINHAS CEP: 65095-603
72	ARGO	PR SÃO LUÍS	BR 135, KM 16, RODOVIA DE ACESSO, S/N. PEDRINHAS CEP: 65095-603
73	ARGO	COCTS	BR 135, KM 16, RODOVIA DE ACESSO, S/N. PEDRINHAS CEP: 65095-603
74	ECOSPORT	UPR ITAPECURU	BR 222, KM 15, Bairro DER, CEP: 65485-000.
75	RANGER	UPR ITAPECURU-MIRIM	BR 222, KM 15, Bairro DER, CEP: 65485-000.

76	ARGO	UPR ITAPECURU-MIRIM	BR 222, KM 15, Bairro DER, CEP: 65485-000.
77	ECOSPORT	UPR GRAJAÚ	BR 226, KM 415, S/N, RODOVIÁRIO. CEP: 65940-000
78	GOL	UPR GRAJAÚ	BR 226, KM 415, S/N, RODOVIÁRIO. CEP: 65940-000
79	RANGER	UPR GRAJAÚ	BR 226, KM 415, S/N, RODOVIÁRIO. CEP: 65940-000
80	CLASSIC LIFE	PEN. REG. TIMON	BR 316 - KM 15 - Povoado Maracujá S/N - 65630-020
81	GOL	PEN. REG. TIMON	BR 316 - KM 15 - Povoado Maracujá S/N - 65630-020
82	KWID	PEN. REG. TIMON	BR 316 - KM 15 - Povoado Maracujá S/N - 65630-020
83	RANGER	PEN. REG. TIMON	BR 316 - KM 15 - Povoado Maracujá S/N - 65630-020
84	ARGO	PEN. REG. TIMON	BR 316 - KM 15 - Povoado Maracujá S/N - 65630-020
85	ECOSPORT	FPE COCAIS	BR 316 - KM 15 - S/N - POVOADO MARACUJÁ
86	ARGO	FPE COCAIS	BR 316 - KM 15 - S/N - POVOADO MARACUJÁ
87	HILUX	FPE COCAIS	BR 316 - KM 15 - S/N - POVOADO MARACUJÁ
88	HILUX	FPE COCAIS	BR 316 - KM 15 - S/N - POVOADO MARACUJÁ
89	HILUX	FPE COCAIS	BR 316 - KM 15 - S/N - POVOADO MARACUJÁ
90	S-10	PR BACABAL	BR- 316, KM- 374, POVOADO PIRATININGA
91	MASTER	PR BACABAL	BR- 316, KM- 374, POVOADO PIRATININGA
92	PARTNER	PR BACABAL	BR- 316, KM- 374, POVOADO PIRATININGA
93	RANGER	PR BACABAL	BR- 316, KM- 374, POVOADO PIRATININGA
94	ARGO	PR BACABAL	BR- 316, KM- 374, POVOADO PIRATININGA
95	ARGO	PR BACABAL	BR- 316, KM- 374, POVOADO PIRATININGA
96	ETIOS	GEOP	BR-135, São Luís - MA
97	S-10	GEOP	BR-135, São Luís - MA
98	LOGAN	GEOP	BR-135, São Luís - MA
99	LOGAN	GEOP	BR-135, São Luís - MA
100	RANGER	GEOP	BR-135, São Luís - MA
101	RANGER	GEOP	BR-135, São Luís - MA
102	RANGER	GEOP	BR-135, São Luís - MA
103	RANGER	GEOP	BR-135, São Luís - MA
104	ETIOS	PR BREJO	BR-222, Brejo - MA, 65520-000
105	ARGO	PR BREJO	BR-222, Brejo - MA, 65520-000
106	ARGO	PR BREJO	BR-222, Brejo - MA, 65520-000
107	RANGER	PR BREJO	BR-222, Brejo - MA, 65520-000
108	ETIOS	UPR ANIL	Estr. de Ribamar, 229-373 - Cantinho do Céu, São Luís - MA, 65060-430
109	S10	UPR ANIL	Estr. de Ribamar, 229-373 - Cantinho do Céu, São Luís - MA, 65060-430
110	GOL	UPR ANIL	Estr. de Ribamar, 229-373 - Cantinho do Céu, São Luís - MA, 65060-430
111	ECOSPORT	FPE BAIXADA	MA 106 - KM 20 - S/N - Povoado São Luizinho da Chapada.
112	MASTER	FPE BAIXADA	MA 106 - KM 20 - S/N - Povoado São Luizinho da Chapada.
113	GCLASS	FPE BAIXADA	MA 106 - KM 20 - S/N - Povoado São Luizinho da Chapada.
114	JUMPER	FPE BAIXADA	MA 106 - KM 20 - S/N - Povoado São Luizinho da Chapada.
115	HILUX	FPE BAIXADA	MA 106 - KM 20 - S/N - Povoado São Luizinho da Chapada.
116	HILUX	FPE BAIXADA	MA 106 - KM 20 - S/N - Povoado São Luizinho da Chapada.
117	HILUX	FPE BAIXADA	MA 106 - KM 20 - S/N - Povoado São Luizinho da Chapada.
118	ARGO	FPE BAIXADA	MA 106 - KM 20 - S/N - Povoado São Luizinho da Chapada.
119	PARTNER	PR PEDREIRAS	MA 122, Povoado Barriguda do Insono, S/N. CEP: 65725-000 Pedriras, MA.
120	RANGER	PR PEDREIRAS	MA 122, Povoado Barriguda do Insono, S/N. CEP: 65725-000 Pedriras, MA.
121	RANGER	PR PEDREIRAS	MA 122, Povoado Barriguda do Insono, S/N. CEP: 65725-000 Pedriras, MA.
122	ARGO	PR PEDREIRAS	MA 122, Povoado Barriguda do Insono, S/N. CEP: 65725-000 Pedriras, MA.
123	ARGO	PR PEDREIRAS	MA 122, Povoado Barriguda do Insono, S/N. CEP: 65725-000 Pedriras, MA.
124	ECOSPORT	PAÇO LUMIAR	Praça Nossa Senhora da Luz, S/N, Centro
125	ARGO	UPR PAÇO DO LUMIAR	PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ, S/N. CENTRO. CEP: 65130-970
126	SANDERO	SME IMPERATRIZ	R. Alagoas, 145 - Juçara, Imperatriz - MA, 65919-170
127	DUSTER	UPR SÃO JOÃO DOS PATOS	R. Almirante Tamandaré, Bairro São Raimundo, São João dos Patos - MA
128	ARGO	UPR SÃO JOÃO DOS PATOS	R. Almirante Tamandaré, Bairro São Raimundo, São João dos Patos - MA
129	MASTER	UPR COROATÁ	R. do Mangue Alto, Coroatá - MA, 65415-000
130	PARTNER	UPR COROATÁ	R. do Mangue Alto, Coroatá - MA, 65415-000
131	RANGER	UPR COROATÁ	R. do Mangue Alto, Coroatá - MA, 65415-000
132	ARGO	UPR COROATÁ	R. do Mangue Alto, Coroatá - MA, 65415-000
133	ARGO	ALBERGADO	R. dos Afogados, 405 - Centro, São Luís - MA, 65010-020
134	PALIO	UPR PINHEIRO	R. João Paulo II, Pinheiro - MA, 65200-000
135	ECOSPORT	UPR PINHEIRO	R. João Paulo II, Pinheiro - MA, 65200-000
136	GOL	UPR PINHEIRO	R. João Paulo II, Pinheiro - MA, 65200-000

137	ECOSPORT	UPR ROSÁRIO	R. Padre Possidônio Monteiro, 110-162, Rosário - MA, 65150-000
138	LOGAN	UPR ROSÁRIO	R. Padre Possidônio Monteiro, 110-162, Rosário - MA, 65150-000
139	RANGER	UPR ROSÁRIO	R. Padre Possidônio Monteiro, 110-162, Rosário - MA, 65150-000
140	MASTER	UPR ZÉ DOCA	R. Penalva, 210-320, Zé Doca - MA, 65365-000
141	DUSTER	UPR ZÉ DOCA	R. Penalva, 210-320, Zé Doca - MA, 65365-000
142	ARGO	UPR ZÉ DOCA	R. Penalva, 210-320, Zé Doca - MA, 65365-000
143	ETIOS	UPR AÇAILÂNDIA	R. Quatro, Açailândia - MA, 65930-000
144	RANGER	UPR AÇAILÂNDIA	R. Quatro, Açailândia - MA, 65930-000
145	DUSTER	UPR AÇAILÂNDIA	R. Quatro, Açailândia - MA, 65930-000
146	ARGO	UPR AÇAILÂNDIA	R. Quatro, Açailândia - MA, 65930-000
147	ECOSPORT	UPR GOD. VIANA	R. Teófilo Viana, MA 101, 65285-000.
148	ARGO	UPR GOD. VIANA	R. Teófilo Viana, MA 101, 65285-000.
149	MÁSTER	UPR CODÓ	RUA 31 DE MARÇO, S/N. SÃO - PEDRO - CEP: 65400-000
150	DUSTER	UPR CODÓ	RUA 31 DE MARÇO, S/N. SÃO - PEDRO - CEP: 65400-000
151	ARGO	UPR CODÓ	RUA 31 DE MARÇO, S/N. SÃO - PEDRO - CEP: 65400-000
152	8,150	UPR TIMON	RUA 90, S/N - Conjunto Flores, Timon - MA, 65636-600.
153	ONIX	UPR TIMON	RUA 90, S/N - Conjunto Flores, Timon - MA, 65636-600.
154	150S21	UPR TIMON	RUA 90, S/N - Conjunto Flores, Timon - MA, 65636-600.
155	ARGO	UPR TIMON	RUA 90, S/N - Conjunto Flores, Timon - MA, 65636-600.
156	ARGO	UPR TIMON	RUA 90, S/N - Conjunto Flores, Timon - MA, 65636-600.
157	ECOSPORT	UPR VIANA	RUA AMÉRICA DO SUL, S/Nº, BAIRRO PIÇARREIRA
158	PARTNER	UPR VIANA	RUA AMÉRICA DO SUL, S/Nº, BAIRRO PIÇARREIRA
159	RANGER	UPR VIANA	RUA AMÉRICA DO SUL, S/Nº, BAIRRO PIÇARREIRA
160	ONIX	UPR VIANA	RUA AMÉRICA DO SUL, S/Nº, BAIRRO PIÇARREIRA
161	ARGO	UPR VIANA	RUA AMÉRICA DO SUL, S/Nº, BAIRRO PIÇARREIRA
162	GOL	PR PINHEIRO	RUA D. PEDRO I, S/N. Bairro João Castelo - 65200-000
163	RANGER	PR PINHEIRO	RUA D. PEDRO I, S/N. Bairro João Castelo - 65200-000
164	ECOSPORT	UPR SANTA INÊS	Rua da Barreirinha, 1536, Santa Inês - MA, 65300-000
165	KA	UPR SANTA INÊS	Rua da Barreirinha, 1536, Santa Inês - MA, 65300-000
166	GOL	UPR SANTA INÊS	Rua da Barreirinha, 1536, Santa Inês - MA, 65300-000
167	DUSTER	UPR SANTA INÊS	Rua da Barreirinha, 1536, Santa Inês - MA, 65300-000
168	ARGO	UPR SANTA INÊS	Rua da Barreirinha, 1536, Santa Inês - MA, 65300-000
169	ETIOS	UPR IMPERATRIZ	Rua Dom Pedro II, sem número, Parque do Buriti, CEP 65916-695.
170	S-10	FPE TOCANTINA	Rua Dom Pedro II, sem número, Parque do Buriti, CEP 65916-695.
171	ECOSPORT	UPR IMPERATRIZ	Rua Dom Pedro II, sem número, Parque do Buriti, CEP 65916-695.
172	ECOSPORT	FPE TOCANTINA	Rua Dom Pedro II, sem número, Parque do Buriti, CEP 65916-695.
173	MASTER	FPE TOCANTINA	Rua Dom Pedro II, sem número, Parque do Buriti, CEP 65916-695.
174	MASTER	FPE TOCANTINA	Rua Dom Pedro II, sem número, Parque do Buriti, CEP 65916-695.
175	4000	UPR IMPERATRIZ	Rua Dom Pedro II, sem número, Parque do Buriti, CEP 65916-695.
176	BROS-160	FPE TOCANTINA	Rua Dom Pedro II, sem número, Parque do Buriti, CEP 65916-695.
177	GCLASS	FPE TOCANTINA	Rua Dom Pedro II, sem número, Parque do Buriti, CEP 65916-695.
178	RANGER	FPE TOCANTINA	Rua Dom Pedro II, sem número, Parque do Buriti, CEP 65916-695.
179	ARGO	UPR IMPERATRIZ	Rua Dom Pedro II, sem número, Parque do Buriti, CEP 65916-695.
180	ARGO	FPE TOCANTINA	Rua Dom Pedro II, sem número, Parque do Buriti, CEP 65916-695.
181	HILUX	FPE TOCANTINA	Rua Dom Pedro II, sem número, Parque do Buriti, CEP 65916-695.
182	HILUX	FPE TOCANTINA	Rua Dom Pedro II, sem número, Parque do Buriti, CEP 65916-695.
183	HILUX	FPE TOCANTINA	Rua Dom Pedro II, sem número, Parque do Buriti, CEP 65916-695.
184	HILUX	FPE TOCANTINA	Rua Dom Pedro II, sem número, Parque do Buriti, CEP 65916-695.
185	ETIOS	STR	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
186	LOGAN	STR	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
187	2008	OUVIDORIA	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
188	2008	AGPEN	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
189	2008	CORSIP	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
190	13,180	SMP	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
191	STRADA	STR	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
192	SAVERO	UGRD	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
193	R124	STR	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
194	F350	UGTR	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
195	K2500 (Bongo)	STS	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
196	DUCATO	STR	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
197	ECOSPORT	STR	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
198	ETIOS	STR	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
199	ETIOS	STR	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070

263	ARGO	STR	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
264	TITANO	STR	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
265	TITANO	STR	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
266	9,170	UGTR	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
267	9,170	UGTR	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
268	9,170	UGTR	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
269	ARGO	SSE (SUPERVISÃO)	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
270	RANGER	STR	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
271	RANGER	UGMA	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
272	RANGER	STR	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
273	ARGO	STR	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
274	RANGER	STR	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
275	RANGER	STR	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
276	RANGER	UGTR	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
277	RANGER	STR	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
278	RANGER	STR	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
279	RANGER	UGPE	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
280	RANGER	SAS (UGPE)	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
281	MASTER T35L	SSA - NÚCLEO	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
282	YARIS	SSA - NÚCLEO SAUDE	Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65045-070
283	PUNTO	UPR COLINAS	RUA JOÃO - LISBOA, 74 - CENTRO - 65690-970
284	STRADA	UPR COLINAS	RUA JOÃO - LISBOA, 74 - CENTRO - 65690-970
285	GOL	UPR COLINAS	RUA JOÃO - LISBOA, 74 - CENTRO - 65690-970
286	DUSTER	UPR COLINAS	RUA JOÃO - LISBOA, 74 - CENTRO - 65690-970
287	ECOSPORT	UPR PORTO FRANCO	Rua João Lisboa, 74, Centro, CEP: 65690-970
288	GOL	UPR PORTO FRANCO	Rua João Lisboa, 74, Centro, CEP: 65690-970
289	ECOSPORT	UPR BARRA DO CORDA	Rua Melo Uchoa, 191, Centro, Barra do Corda, CEP: 65950-000
290	LOGAN	UPR BARRA DO CORDA	Rua Melo Uchoa, 191, Centro, Barra do Corda, CEP: 65950-000
291	RANGER	UPR BARRA DO CORDA	Rua Melo Uchoa, 191, Centro, Barra do Corda, CEP: 65950-000
292	2016	UPR DAVINÓPOLIS	RUA PRESIDENTE VARGAS - DAVINÓPOLIS - MA
293	LOGAN	UPR DAVINÓPOLIS	RUA PRESIDENTE VARGAS - DAVINÓPOLIS - MA
294	ARGO	UPR DAVINÓPOLIS	RUA PRESIDENTE VARGAS - DAVINÓPOLIS - MA
295	MASTER	UPR CHAPADINHA	RUA SEBASTIÃO - BARBOSA, S/N - CENTRO - 65500-970
296	GOL	UPR CHAPADINHA	RUA SEBASTIÃO - BARBOSA, S/N - CENTRO - 65500-970
297	DUSTER	UPR CHAPADINHA	RUA SEBASTIÃO - BARBOSA, S/N - CENTRO - 65500-970
298	ARGO	UPR CHAPADINHA	RUA SEBASTIÃO - BARBOSA, S/N - CENTRO - 65500-970
299	PARTINER	PR IMPERATRIZ	Rua Tupinambá, número 2592, São José do Egito, CEP 65900-390
300	S-10	PR IMPERATRIZ	Rua Tupinambá, número 2592, São José do Egito, CEP 65900-390.
301	RANGER	PR IMPERATRIZ	Rua Tupinambá, número 2592, São José do Egito, CEP 65900-390.
302	ARGO	PR IMPERATRIZ	Rua Tupinambá, número 2592, São José do Egito, CEP 65900-390.
303	ARGO	PR DE IMPERATRIZ	Rua Tupinambá, número 2592, São José do Egito, CEP 65900-390.
304	PARTNER	UPR GOV. NUNES FREIRE	RUA VAREJÃO, S/N, CENTRO. CEP: 65248-000
305	RANGER	UPR GOV. NUNES FREIRE	RUA VAREJÃO, S/N, CENTRO. CEP: 65248-000
306	ARGO	UPR GOV. NUNES FREIRE	RUA VAREJÃO, S/N, CENTRO. CEP: 65248-000
307	ARGO	UPR GOV. NUNES FREIRE	RUA VAREJÃO, S/N, CENTRO. CEP: 65248-000
308	GOL	UPR PRESIDENTE DUTRA	Tv. Frei Dionísio, Pres. Dutra - MA, 65760-000
309	ECOSPORT	UPR PRESIDENTE DUTRA	Tv. Frei Dionísio, Pres. Dutra - MA, 65760-000
310	MASTER	UPR PRESIDENTE DUTRA	Tv. Frei Dionísio, Pres. Dutra - MA, 65760-000
311	MASTER	UPR PRESIDENTE DUTRA	Tv. Frei Dionísio, Pres. Dutra - MA, 65760-000
312	PARTNER	UPR PRESIDENTE DUTRA	Tv. Frei Dionísio, Pres. Dutra - MA, 65760-000
313	GOL	UPR PRESIDENTE DUTRA	Tv. Frei Dionísio, Pres. Dutra - MA, 65760-000
314	RANGER	UPR PRESIDENTE DUTRA	Tv. Frei Dionísio, Pres. Dutra - MA, 65760-000
315	RANGER	SSE	Vila Maranhão, São Luís - MA
316	LOGAN	SSE	Vila Maranhão, São Luís - MA
317	LOGAN	SSE	Vila Maranhão, São Luís - MA
318	LOGAN	SSE	Vila Maranhão, São Luís - MA
319	LOGAN	SSE	Vila Maranhão, São Luís - MA

320	GCLASS	SSE	Vila Maranhão, São Luís - MA
321	150S21	SSE	Vila Maranhão, São Luís - MA
322	RANGER	SSE	Vila Maranhão, São Luís - MA
323	HILUX	SSE	Vila Maranhão, São Luís - MA
324	HILUX	SSE	Vila Maranhão, São Luís - MA
325	HILUX	SSE	Vila Maranhão, São Luís - MA
326	HILUX	SSE	Vila Maranhão, São Luís - MA
327	HILUX	SSE	Vila Maranhão, São Luís - MA
328	HILUX	SSE	Vila Maranhão, São Luís - MA
329	HILUX	SSE	Vila Maranhão, São Luís - MA
330	HILUX	SSE	Vila Maranhão, São Luís - MA
331	HILUX	SSE	Vila Maranhão, São Luís - MA
332	L200	SSE	Vila Maranhão, São Luís - MA
333	RANGER	UPMAX	Vila Maranhão, São Luís - MA
334	RANGER	UPMAX	Vila Maranhão, São Luís - MA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026 – SEAP/MA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E A EMPRESA _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA**, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, situada na Rua Gabriela Mistral, 716, Vila Palmeira São Luís/MA, CEP 65.045-070, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, portador do RG de nº ____ e CPF nº ____, e a empresa ____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º ____, com sede na ____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu representante legal, ____, RG n.º ____ e CPF n.º ____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2025-SEAP**, com base na **Lei Federal nº 14.133 de 2021**, **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**, **Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018**, **Lei Estadual nº 10.403/2015**, **Decreto Estadual nº 38.134/2023**, **Decreto Estadual nº 33.332/2017**, **Decreto Estadual nº 24.629/2008**, **Instrução Normativa SEAP/MA nº 03/2018** e as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e ainda, às condições impostas pelo edital licitatório, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo SEI nº 2025.560101.40714 – SEAP e Processo SIGA nº SEAP/00047/2025**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular por GPS/GPRS/4G, com fornecimento e instalação de equipamentos, plataforma tecnológica de gestão, suporte técnico, manutenção, chips de dados, infraestrutura de telecomunicações e todos os serviços necessários à plena operação do sistema, destinados à frota oficial da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP/MA**, conforme condições dispostas no edital (e anexos) e na proposta vencedora.

CLÁUSULA 2ª. DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente contrato é de **R\$ _____**, (_____), sendo referente ao(s) **LOTE(S) _____** adjudicado à contratada.

CLÁUSULA 3ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
 Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP
 Função: 14.
 Subfunção: 421
 Programa: 0554
 Ação: 4684-Manutenção das Unidades Prisionais
 Subação: 2718-Tecnologia da Informação
 Natureza da Despesa: 33.90.39.82 -Gerenciamento de Frota-Combustível,Serviços e Peças
 Grupo Programação Financeira: 003 Outras Despesas Correntes
 Fonte: 1.500.101.000(Recursos Não Vinculados de Impostos)

CLÁUSULA 4ª. DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital (e anexos) do certame em epígrafe no preâmbulo deste instrumento contratual;
- II – Melhor proposta de preços ofertada pela contratada e documentos anexos a ela;

CLÁUSULA 5ª. DA VIGÊNCIA

O contrato administrativo a ser firmado por esta Secretaria entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **12 (doze) meses**, na forma dos arts. 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107, também da Lei Federal nº 14.133/2021, da jurisprudência e dos princípios de Direito vigentes.

§1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

CLÁUSULA 6ª. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

§1º A execução do objeto compreenderá o fornecimento, instalação, configuração, ativação e pleno funcionamento dos equipamentos de rastreamento veicular, bem como a disponibilização da plataforma tecnológica de monitoramento, chips de dados, infraestrutura de telecomunicações, suporte técnico, manutenção e todos os serviços necessários à perfeita operacionalização do sistema de rastreamento da frota da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA.

§2º A prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e nas normas legais aplicáveis, observando-se padrões adequados de qualidade, segurança, confiabilidade operacional e continuidade do serviço.

§3º O prazo máximo para início da execução dos serviços e instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SEAP/MA, conforme previsto no Termo de Referência.

§4º A instalação dos dispositivos de rastreamento deverá ser realizada nos veículos indicados pela Contratante, nos locais previamente definidos pela Administração, podendo abranger tanto unidades situadas na capital quanto no interior do Estado do Maranhão, conforme anexo III.

§5º A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, bem como pela instalação técnica especializada, ativação dos dispositivos, configuração da plataforma de monitoramento e disponibilização de acesso ao sistema para os usuários autorizados pela Administração.

§6º Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, homologados pelos órgãos reguladores competentes, especialmente pela ANATEL, e deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

§7º Após a instalação dos dispositivos, a contratada deverá realizar todos os testes operacionais necessários para comprovar o adequado funcionamento do sistema de rastreamento, incluindo, no mínimo:

I – verificação da comunicação e transmissão de dados do equipamento;

II – confirmação da geolocalização em tempo real;

III – registro de histórico de rotas e deslocamentos;

IV – funcionamento dos alertas e notificações do sistema;

V – acesso e operação da plataforma tecnológica de monitoramento;

VI – verificação da estabilidade e integridade das informações transmitidas.

§8º O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento Provisório:

Será realizado pelo fiscal ou comissão designada pela Administração, mediante verificação preliminar da instalação dos equipamentos e do funcionamento inicial do sistema, no momento da entrega e ativação dos serviços.

II – Recebimento Definitivo:

Será realizado após a verificação detalhada da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de termo circunstanciado.

§9º Caso sejam constatadas falhas, irregularidades, vícios ou desconformidades na execução do objeto, a contratada será formalmente notificada pela fiscalização do contrato para promover a correção ou substituição dos equipamentos ou serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

§10º A substituição de equipamentos defeituosos ou que apresentem falhas de funcionamento deverá observar os prazos de atendimento técnico e níveis de serviço (SLA) previstos neste Termo de Referência, especialmente quanto à substituição de dispositivos e restabelecimento do sistema.

§11 O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e pleno funcionamento do sistema de rastreamento, permanecendo esta responsável por eventuais vícios ou defeitos que venham a ser constatados durante a execução contratual.

§12 A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor ou comissão designada pela UGAM/SAAME, que acompanhará a execução dos serviços, podendo solicitar correções, ajustes ou substituições sempre que verificada qualquer desconformidade com as disposições deste Termo de Referência.

§13 Somente após o recebimento definitivo e a comprovação da regular execução dos serviços será autorizada a liquidação da despesa e o pagamento correspondente, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

§14 As quantidades foram estimadas com base no levantamento da frota atual da SEAP/MA, composta por 334 veículos, acrescida de margem técnica de segurança de 45%, totalizando 484 veículos.

§15 Dessa forma, estimam-se 484 serviços mensais de rastreamento veicular, resultando em 5.808 serviços anuais, bem como 484 serviços de instalação de equipamentos rastreadores, conforme critérios definidos no Documento de Formalização da Demanda.

CLÁUSULA 7ª. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações delineadas nesta cláusula serão cumpridas, independentemente de outras estabelecidas no edital (e anexos), no termo de referência ou em legislações pertinentes à execução contratual.

§1º Caberá à CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e nas condições ora estabelecidas;
- b) Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado;
- c) Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços;
- d) Comunicar à Contratada, por meio de notificação extrajudicial (a ser enviada via notificação formal, AR ou e-mail), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para fins de substituição, reparo ou correção;
- e) Gerenciar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, especialmente designado através de portaria administrativa, nos termos da Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP/MA;
- f) Apurar a responsabilidade da Contratada por descumprimento contratual, podendo aplicar as penalidades administrativas previstas **na lei, no Edital e neste Contrato**, observando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa;
- g) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução da **ordem de serviço**, conforme previsões do instrumento convocatório;
- i) Disponibilizar a documentação e as informações que se fizerem necessárias à execução contratual;
- j) **Explicitamente** emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, sendo:

1 - A administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do **parágrafo único, art. 123 da Lei 14.133/2021**;

2 - Em igual prazo do subitem acima, a administração responderá sobre eventuais pedidos de repactuação de preços, reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo Contratado (**art. 92, inc. X e XI da lei 14.133/2021**).

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

l) A contratante deverá conceder livre acesso de servidores do PODER CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

§2º A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, no contrato e em sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar os serviços de forma adequada e precisa, conforme especificações, prazos e locais constantes neste termo de referência, e ainda, no que couber, na proposta de preço vencedora, garantindo:

1) Fornecimento integral do sistema.

- 2) Disponibilização dos equipamentos;
- 3) Instalação completa;
- 4) Manutenção preventiva e corretiva;
- 5) Suporte técnico contínuo: no mínimo 2 (dois) técnicos à disposição para a realização das demandas de rastreamento, como manutenções/substituições ou instalações, na capital e interior do estado.
- 6) Atualizações da plataforma;
- 7) Treinamento dos usuários;
- 8) Funcionamento adequado;
- 9) Sigilo das informações;
- 10) Atendimento técnico imediato;
- 11) Substituição imediata de equipamentos defeituosos;
- 12) Integridade e disponibilidade dos dados.

- b) Prever, em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir para a completa execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), e ainda, sendo obrigado a substituir, reparar ou corrigir o objeto com avarias ou defeitos, às suas expensas, conforme estabelecido neste termo de referência;
- d) Substituir, reparar ou corrigir os serviços fornecidos, às suas expensas, conforme fixado no termo de referência e nos termos da lei;
- e) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação ;**
- h) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, e ainda, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, sem qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado, por fim, com a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, **nem subcontratar a execução contratual a que está obrigada, com exceção do transporte até o local de entrega**, todavia, mantendo-se totalmente responsável pelas condições em que o objeto for recebido;
- j) Respeitar as normas e os procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante;
- k) Manter seus colaboradores identificados por crachá, não apenas quando da entrega dos bens, mas, também, quando adentrarem às dependências da SEAP/MA;
- l) Responder pelos danos causados à Contratante, seus bens ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- m) Responder, por escrita e em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica (pertinentes aos serviços) que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratante;
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- p) Nos casos em que se entender necessário, a administração poderá solicitar a comprovação da reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021 .
- r) **Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ;**
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- t) Substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, todo e qualquer equipamento de rastreamento, periféricos ou chips que apresentarem falhas de funcionamento, defeitos técnicos, ou que forem inutilizados/extraviados por motivos alheios à culpa da Administração, observando rigorosamente o protocolo, as responsabilidades e os prazos de atendimento estabelecidos na este Contrato.
- u) O contratado deverá conceder livre acesso de servidores da administração, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA 8ª – DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS E DA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

§1º. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade e a disponibilidade dos serviços durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de serviço (SLA), os prazos de atendimento técnico e os prazos de reparo e substituição dos equipamentos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

§2º Na ocorrência de falha do sistema, indisponibilidade dos serviços, dano, inutilização, perda, furto, roubo ou extravio de equipamentos utilizados na execução contratual, a CONTRATANTE promoverá a apuração da ocorrência mediante relatório técnico elaborado pela fiscalização do contrato, podendo utilizar inventário patrimonial, registros operacionais, protocolos de atendimento e demais elementos técnicos necessários à identificação das causas e das responsabilidades.

§3º Constatado que a ocorrência não decorreu de ação ou omissão imputável à CONTRATANTE, bem como nas hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior, competirá exclusivamente à CONTRATADA promover, sem qualquer ônus para a Administração, o reparo, a substituição, a reinstalação ou qualquer outra medida necessária ao restabelecimento da plena operacionalidade dos serviços, observados os prazos previstos no Termo de Referência.

§4º O descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) ou dos prazos de atendimento, reparo e substituição sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas neste Contrato, sem prejuízo da glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços não prestados ou executados em desconformidade, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

§5º Eventual ressarcimento à CONTRATADA somente será devido quando, após regular apuração administrativa, ficar comprovado que o dano, a inutilização, a perda, o furto, o roubo ou o extravio decorreram exclusivamente de ação ou omissão dolosa ou culposa de agente da CONTRATANTE, hipótese em que a indenização ficará limitada ao valor médio de reposição do hardware puramente considerado, vedada a inclusão de lucros cessantes, despesas indiretas, taxas de administração ou quaisquer outros acréscimos não correspondentes ao efetivo prejuízo suportado.

CLÁUSULA 9ª. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Em atenção ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 , deverá ser designado representante (ou comissão) para gerenciar e/ou fiscalizar a entrega dos bens e execução dos serviços, sendo observado o disciplinado nos arts. 16, 17, 18 e 19 do Decreto Estadual nº 38.134/2023 e o previsto na Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP/MA.

§1º Em face da natureza dos bens, o gerenciamento e/ou a fiscalização do contrato deverão ser realizados, obrigatoriamente, por pelo menos 01 (um) servidor/colaborador lotado na Secretaria Adjunta de Atividade Meio - SAAME, a ser designado nos termos da Instrução Normativa nº 24/2019-SEAP.

§2º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

§3º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§4º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§5º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§6º Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA 10ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão (SIGEF) do Governo Estadual do Maranhão, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados.

§1º Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

§2º Os pagamentos deverão ser efetuados no **prazo de 30 (trinta) dias** contados da data **do ateste pela administração, quando da entrega efetiva dos serviços**.

§3º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, conforme banco, agência e conta corrente detalhados na proposta de preços da contratada.

§4º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§5º Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do serviço o momento em que o representante do SEAP/MA atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

§6º A empresa vencedora é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o setor requisitante e/ou via protocolo na SEDE DA SEAP/MA.

§7º A empresa vencedora deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§8º DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) A data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho;
- b) O CNPJ e o endereço desta SEAP/MA, conforme previsto na Nota de Empenho;
- c) O CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.

CLÁUSULA 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º No que diz respeito à fase contratual, sem prejuízo de qualquer outro descumprimento de regra estabelecida no termo de referência, Edital ou neste contrato, **a empresa Contratada** poderá responder pelas seguintes condutas:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

§2º O cometimento de qualquer uma das infrações descritas acima sujeitará a empresa contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do parágrafo acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do parágrafo acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- d) **Multa**:
 - d.1) **Multa compensatória** de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do item/lote contratado;
 - d.2) **Multa moratória** de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, momento em que poderá ser caracterizado, respectivamente, a inexecução parcial ou total do contrato, e ainda, motivada a rescisão do termo contratual;

§3º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

§4º Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, ou seja, será referenciada somente ao valor restante do contrato.

§5º Ambos os casos de multa compensatória poderão ser aplicados cumulativamente à multa moratória.

§6º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§7º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#)

§8º Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

§9º A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§10 A apuração de responsabilidade realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e ainda, subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999, na Lei Estadual nº 10.217/2015, sem prejuízo do disciplinado na Instrução Normativa nº 112/2025-SEAP.

§11 Excepcionalmente, se, durante o processo de apuração de responsabilidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada **pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, estas deverão ser comunicadas à autoridade superior deste Órgão, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

§12 Igualmente, caso haja indícios de danos ao erário, estas deverão ser comunicadas à autoridade superior deste Órgão, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual tomada de providências preliminares ou instauração de tomada de contas especial – TCE, nos termos do Art. 3º e 5º da Instrução Normativa nº 50/2017-TCE/MA.

§13 O processamento do PAR ou da TCE são independentes e podem ocorrer simultaneamente.

§14 A autoridade competente para proferir decisão de aplicação da sanção administrativa levará em consideração o disposto no **parágrafo 8º**, observando em todo caso o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

§15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

§16 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou depositados em conta do Fundo Penitenciário Estadual (a ser informada, sendo o caso), ou solucionados por transação administrativa devidamente decididas pela autoridade competente, ou recolhidos em favor do Estado do Maranhão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente, observando o disciplinado no [art. 156, §8º da Lei nº 14.133 de 2021](#).

§17 O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§18 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§19 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

CLÁUSULA 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Contratada compromete-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados tratados durante a execução contratual, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de tratamento realizado em desconformidade com a legislação.

CLAUSULA 14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º A **extinção do contrato** poderá ser:

- I - Determinada por **ato unilateral** e escrito da **SEAP/MA**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - **consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§3º A extinção determinada por ato unilateral da **SEAP/MA** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, além de análise prévia pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno, e reduzidas a termo no respectivo processo.

§4º Nos demais casos de extinção, observar-se-á o previsto nos artigos **138 e 139 da Lei nº 14.133/21**, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

§5º Na hipótese de extinção do contrato, independentemente do motivo, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante, sem ônus adicional, todos os dados, registros, históricos, relatórios e demais informações produzidos ou armazenados durante a execução contratual, em formato aberto, estruturado e interoperável, apto à migração para outra solução tecnológica. Quando solicitado, a Contratada prestará o suporte técnico necessário à transferência dessas informações, sem prejuízo da continuidade dos serviços durante o período de transição.

§6º A Contratada deverá eliminar ou anonimizar os dados eventualmente remanescentes em seus sistemas após a confirmação do recebimento integral das informações pela Contratante, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei, vedada sua utilização para qualquer finalidade diversa da execução contratual.

§7º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do **desequilíbrio econômico-financeiro**, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA 13. DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021](#).

§2º O Contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. **125 da lei 14.133 de 2021**.

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLAUSULA 15. REAJUSTE

§1º Em regra, os preços estipulados neste contrato são fixos e irrevogáveis no prazo de **01(um) ano**, contado da data limite para a apresentação do orçamento, não obstante, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer **reajuste em sentido estrito** após o interregno do prazo de **01 (um) ano**, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou seja, apenas em relação ao saldo contratual, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

§2º A inércia da contratada resulta na decadência do direito ao reajuste.

§3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§4º Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§5º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§6º Qualquer outra forma de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tais como, **repactuação e recomposição**, e ainda, quaisquer outras adequações que se fizerem necessárias, deverão ser objetivamente demonstradas pela Contratada, além de minuciosamente analisadas pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno, e decididas pela autoridade máxima desta SEAP/MA ou substituto legal, **observando o disciplinado na lei 14.133/2021**.

§7º As alterações contratuais serão precedidas de aditivo contratual, podendo, a depender de sua complexidade e de sua repercussão nos valores e prazos contratuais, serem efetivadas via apostilamento.

§8º Quando constatado a ocorrência de atraso na execução de serviços da planilha orçamentária, por culpa da Contratada, estes não serão reajustados.

CLÁUSULA 16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133 de 2021**, sem prejuízo da aplicação das demais normas legais e princípios gerais aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA 17. DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**

CLÁUSULA 18. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

São Luís/MA, de de 2026
CONTRATANTE CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO WILLIAM SOARES MATOS, ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO(A)-JURÍDICO(A)**, em 13/07/2026, às 17:26, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **016055361** e o código CRC **0FE6BE21**.

Rua Gabriela Mistral, 716 - Bairro Vila Palmeira - CEP 65045-070 - São Luís - MA - www.seap.ma.gov.br